



Projetos turísticos incentivados por meio do Fundo Municipal de Turismo no Município de Muriaé- MG

Tourist projects encouraged through the Municipal Tourism Fund in the Municipality of Muriaé- MG

Aluna: Tânia Mara Nery Martins Santos¹ *

Orientador: Prof. Dr. Altair Sancho Pivoto dos Santos^{2**}

RESUMO

Este artigo objetivou analisar os principais resultados dos projetos de interesse turístico contemplados pelos Editais 01/2021 e 01/2022 do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR - Muriaé -MG. Foi realizado um estudo de caso, por meio de pesquisa bibliográfica e documental e entrevistas semiestruturadas, para descrever a metodologia de lançamento e acompanhamento dos editais e da execução dos projetos pela Fundação de Cultura e Artes de Muriaé-FUNDARTE, órgão da Administração Indireta do Município de Muriaé responsável pelas políticas públicas de Cultura, Esporte e Lazer, Juventude e Turismo locais; bem como avaliar a efetividade dos resultados de projetos contemplados nestes editais. Os resultados indicaram que houve a contribuição destes projetos para o desenvolvimento do Turismo em Muriaé, que através da criatividade, perspectivas e determinação dos proponentes, modificaram realidades locais, ao valorizar e divulgar os atrativos, dando visibilidade a belezas naturais e sabores escondidos. Por outro lado, pode-se inferir, que esses resultados poderão ser aprimorados desde que haja aproveitamento pela gestão municipal dos produtos, rotas e resultados obtidos. Assim, foi concluído que servidores e gestores públicos, agentes da cadeia produtiva do turismo, produtores rurais, produtores culturais, ou seja, diversos atores sociais identificados neste estudo, puderam colaborar para o desenvolvimento do Turismo local e regional por meio desta política pública de Edital, a qual pode ser aprimorada em questões de governança pública e por conseguinte ter seus resultados realmente utilizados e potencializados.

¹ *Pós - Graduanda na Especialização em Gestão Pública de Turismo e Desenvolvimento Regional (UFJF). Bacharela em Administração Pública (UFJF). E-mail: tamanemar@yahoo.com.br

² **Professor e Pesquisador do Departamento de Turismo e do programa de Pós-Graduação em Geografia da UFJF. Coordenador do Centro de Investigação em Turismo, Território e Desenvolvimento Socioambiental - CI-TURDES / UFJF. Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Geografia-UFJF. Doutor em Geografia (2016) pelo Programa de Pós-Graduação em Geografia da UFMG. E-mail: altairsancho@hotmail.com



Palavras-chave: Políticas Públicas. Turismo. Projetos Turísticos.

ABSTRACT

This article aimed to analyze the main results of the projects of tourist interest covered by Notices 01/2021 and 01/2022 of the Municipal Tourism Fund - FUMTUR of Muriaé -MG. A case study was carried out, through bibliographical and documentary research and semi-structured interviews, to describe the methodology for launching and monitoring the notices and the execution of projects by the Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE, an entity of the Indirect Administration of the Municipality de Muriaé is responsible for public policies on Culture, Sports and Leisure, Youth and local Tourism; as well as evaluating the effectiveness of the results of projects included in these notices. The results indicated that these projects contributed to the development of Tourism in Muriaé, which through the creativity, perspectives and determination of the proponents, modified local realities, by valuing and promoting attractions, giving visibility to natural beauty and hidden flavors. On the other hand, it can be inferred that these results can be enhanced as long as municipal management uses the products, routes and results obtained. Thus, it was concluded that public servants and managers, agents in the tourism production chain, rural producers, cultural producers, that is, various social actors identified in this study, were able to collaborate in the development of local and regional tourism through this public notice policy, which can be improved in matters of public governance and therefore have its results used and enhanced.

Keywords: Public policy. Tourism. Tourist Projects.

Submetido em 02/03/2024. Aprovado em 02/03/2024.

1 INTRODUÇÃO

A Fundação de Cultura e Artes de Muriaé- FUNDARTE é o órgão da Administração Indireta do Município de Muriaé responsável pelas políticas públicas de Cultura, Esporte e Lazer, Juventude e Turismo locais (Muriaé, 1999). Com recursos do Fundo Municipal de Turismo -FUMTUR, geridos pela FUNDARTE, as ações para o desenvolvimento das



atividades turísticas são executadas pela Diretoria de Turismo e pelo Departamento de Fomento, Incentivo e Desenvolvimento do órgão.

Posto isto, por meio do Setor de Projetos deste departamento, tem sido lançado anualmente com recursos do FUMTUR, editais para seleção de propostas de interesse turístico para a cidade de Muriaé e seus distritos que tenham como objetivo desenvolver, estimular e fomentar o setor, com foco em um dos segmentos em que o município é vocacionado, como por exemplo Turismo Rural, Ecoturismo e Turismo de Aventura (Muriaé, 2015).

Diante desse contexto, o presente trabalho tem por objetivo analisar os principais resultados dos projetos de interesse turístico contemplados pelos Editais 01/2021 e 01/2022 do FUMTUR do município de Muriaé. Para tanto, pretende-se: a) discorrer sobre projetos turísticos e políticas públicas para o Turismo com base em revisão de literatura; b) descrever o contexto da atividade turística em Muriaé-MG com base em revisão de literatura; c) relatar o conteúdo dos Editais 01/2021 e 01/2022 que selecionam projetos propostos por agentes da cadeia produtiva do Turismo de Muriaé; d) descrever a metodologia de lançamento e acompanhamento dos editais e da execução dos projetos pela FUNDARTE através de pesquisa nas publicações oficiais e de redes sociais da Prefeitura de Muriaé e fazendo uso de entrevistas semiestruturadas com servidores da FUNDARTE, sem a identificação dos mesmos; e) relatar o conteúdo e objetivo das propostas contempladas bem como a avaliar a efetividade dos resultados de 02 projetos contemplados no Edital 2021 e 02 projetos contemplados Edital 2022, também fazendo uso de entrevistas semiestruturadas com os proponentes e /ou participantes dos projetos contemplados, sem identificá-los.

Esta pesquisa é importante em razão de políticas públicas realizada através editais para o Turismo não serem uma prática muito realizadas pelos municípios, assim como são frequentes os editais de fomento para a Cultura. Isto posto, as gestões das prefeituras, interessadas em implantar este tipo de ação de descentralização de recursos com a participação da sociedade civil e comunidade, necessitam de materiais de consulta e pesquisa para refletir, avaliar e entender os benefícios ou não da sua aplicação para o desenvolvimento do Turismo em suas localidades/regiões.

Neste estudo, analisou-se 02 projetos de cada ano para que se pudesse obter um panorama do desenvolvimento e desdobramentos dos Editais. Escolheu-se projetos com características de abranger um grande público e de perfil variado e que teriam potencial para continuidade e /ou outras edições após o encerramento do prazo para a execução do projeto.



Assim, acessibilidade, perdurabilidade e aplicabilidade foram os principais critérios para a escolha destes projetos para a pesquisa.

Espera-se que os resultados desta pesquisa possam evidenciar os desacertos e êxitos na condução dos Editais 01/2021 e 01/2022 do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR -Muriaé -MG e contribuir para o aperfeiçoamento das atividades que os englobam como mecanismo capaz de impulsionar o desenvolvimento do Turismo Local e Regional.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

Para a Organização Mundial de Turismo – OMT (1994 apud OMT, 2001, p. 38): “o turismo compreende as atividades realizadas pelas pessoas durante suas viagens e estadas em lugares diferentes do seu entorno habitual, por um período consecutivo inferior a um ano, por lazer, negócios ou outros”. Contudo é ampla a discussão sobre a conceituação de Turismo perpassando como atividade econômica a fenômeno social. (Elicher et al, 2014).

Desta forma, faz-se necessário que seja de acompanhamento governamental o desenvolvimento turístico, através da implementação de políticas públicas. Estas “podem ser definidas como um conjunto de ações, programas ou atividades desenvolvidas direta ou indiretamente pelo Estado, com a ajuda de entes públicos ou privados. O principal objetivo das políticas públicas é assegurar a partes da população o direito ao acesso a bens e serviços.” (Elicher et al, 2014).

Para Carvalho (2.000, p. 99) a definição a que chegamos das políticas públicas em Turismo é que:

compreendem o conjunto das decisões e ações relativas à alocação imperativa de valores que se encontram consubstanciadas, amparadas legalmente nos programas, projetos, planos, metas e orçamentos dos poderes públicos (federal, estadual ou municipal) referentes ao Turismo.

Com isso, a implementação das políticas públicas desdobra-se pela gerência de órgãos governamentais. Segundo Ferreira (2014), Gestão Pública é um termo usado, de forma ampla, para definir o conjunto de atividades que envolvem a aplicação dos conhecimentos teóricos da Administração e das Ciências Gerenciais no setor público ou no processo de interação com esse setor. Sendo assim, a Gestão do Turismo no Brasil, englobando a Organização de Gestão de Destinos, é majoritariamente realizada por entidades públicas, por meio de entes governamentais dos executivos federais, estaduais e municipais (Körössy et al, 2023).



No âmbito Federal, é incentivada a gestão a política pública de Turismo de forma regionalizada, descentralizada e aplicando a governança social, conforme MORAES e EMMENDOERFER (2015, p.27) para o Ministério do Turismo:

a regionalização do turismo é um modelo de gestão de política pública descentralizada, coordenada e integrada, baseada nos princípios da flexibilidade, articulação, mobilização, cooperação intersetorial e interinstitucional e na sinergia de decisões (BRASIL, 2005). Conforme o Programa Roteiros do Brasil, regionalizar é transformar a ação centrada na unidade municipal em uma política pública mobilizadora, capaz de provocar mudanças, sistematizar o planejamento e coordenar o processo de desenvolvimento local e regional, estadual e nacional de forma articulada e compartilhada (BRASIL, 2005). Com este Programa, o governo federal busca dotar as instâncias de governança de uma visão mais abrangente da atividade por meio de ações inseridas em toda a cadeia produtiva do turismo. Estas ações permitem reconhecer as regiões, enquanto destinos turísticos capazes de comercializarem seus respectivos produtos turísticos, para que, de fato, o termo potencial seja explorado.

Apreende-se da citação anterior que governança é um dos pilares para a implantação de políticas públicas, conforme Teixeira e Gomes (2018, p.543):

o termo “governança pública” possui ampla e múltipla abordagem conceitual, sendo seu estudo complexo, principalmente enquanto não for definida precisamente qual a abordagem conceitual a ser seguida. No entanto, há consenso na Academia de que a boa governança é essencial para otimizar o desenvolvimento social, econômico, político e cultural do Brasil e das unidades que o constituem.

Vale ressaltar, o conceito de Brasil (2011, p.67) sobre governança pública: “Um sistema pelo qual as organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre a sociedade, a alta administração, os servidores ou colaboradores e os órgãos de controle.”

No Estado de Minas Gerais, como está disposto em Minas Gerais (2019, s/p):

os circuitos turísticos são a Instância de Governança Regional – IGR – integrados por municípios de uma mesma região com afinidades culturais, sociais e econômicas, que se unem para organizar, desenvolver e consolidar a atividade turística local e regional de forma sustentável, regionalizada e descentralizada, com a participação da sociedade civil e do setor privado.

Considerando este contexto, as ações dos entes governamentais em consonância com a sociedade civil e com entidades privadas devem seguir planejamento para que se tornem eficazes; um dos elementos de organização e estratégia são os projetos. Segundo Barretto (2005, apud Elicher et al, 2014) são três os tipos de documentos que compõe o planejamento: plano;



programa e projeto. A grande diferença entre eles se relaciona à área de abrangência e ao grau de abstração de cada um. O Plano: “é a filosofia geral e abrange o sistema por inteiro”, o Programa: “abrange um setor e constitui uma proposta prática, aprofundada do plano” e o Projeto: “abrange o detalhamento das alternativas de intervenção, constituindo-se na unidade elementar do sistema”. Para a consecução de Projetos, elaboram-se as seguintes fases: Planejamento, Desenvolvimento/Execução, Controle e Encerramento. (Lobo, 2014, p. 12- 13).

Sendo assim, “um projeto turístico é, portanto, um documento que compõe o planejamento turístico” (Elicher et al, 2014, p.74). Ainda conforme Elicher et al (2014, p. 99):

Os projetos turísticos públicos com parceria de políticas públicas levam em consideração (ou ao menos deveriam) o desenvolvimento dos lugares a partir da construção de infraestruturas urbanas, cujo objetivo é permitir a melhoria das condições de vida para toda a população residente.

O Governo Federal, através da EMBRATUR, utiliza a seguinte tipologia de projetos turísticos (Elicher et al, 2014, p. 111):

- I - Projetos de Desenvolvimento de Turismo Sustentável e Infância
- II - Projetos de Fortalecimento Institucional
- III - Projetos de Infraestrutura Turística
- IV - Projetos de Implantação de Centros de Informações Turísticas
- V - Projetos de Sinalização Turística
- VI - Projetos de Adequação do Patrimônio Histórico e Cultural para Utilização Turística
- VII - Projetos de Qualificação de Profissionais Associados ao Segmento de Turismo
- VIII - Projetos de Certificação de Profissionais, Empreendimentos, Equipamentos e Produtos do Segmento Turístico
- IX - Projetos de Fomento de Desenvolvimento Turístico Local
- X - Projetos para Promoção e Divulgação dos Produtos Associados ao Turismo Brasileiro
- XI - Projetos de Estudos e Pesquisas do Turismo Brasileiro
- XII - Projetos de Promoção e Participação em Eventos Turísticos Nacionais e Internacionais
- XIII - Projetos de Apoio à Comercialização dos Destinos, Serviços e Produtos Turísticos Brasileiros no Exterior
- XIV - Projetos de Eventos a Promoção do Turismo
 - 1) Eventos Geradores de Fluxo Turístico
 - 2) Eventos do Turismo

Além da tipologia de projetos, é fundamental também refletir sobre a importância dos projetos para o desenvolvimento turístico, bem como desafios quanto à sua implementação. Segundo Elicher et al (2014), o ciclo de vida de um projeto é composto de quatro fases: iniciação, planejamento, execução e encerramento, pode ser considerado assim, projeto



turístico como uma ação pontual e específica que visa produzir um resultado: um serviço ou um produto turístico. Recomenda-se que um projeto turístico deva observar, portanto, sobretudo, o conhecimento sobre a realidade das paisagens em questão, respeitando as especificidades e os limites de cada área e deve primar por gerar desenvolvimento, significando em melhoria de condições de vida da localidade/região. Isto posto, é preciso estar atento aos processos de maneira que o planejamento do Turismo, usando como ferramenta os projetos turísticos em parceria com políticas públicas, atenda a seus objetivos de melhorias de condições de vida nos lugares onde o Turismo é realizado (Elicher et al, 2014).

E vários são os desafios quanto a implementação de projetos turísticos, entre estes, destacam-se as falhas no planejamento. Estas se dão principalmente pelos entes governamentais terem como foco a tentativa de controlar a economia e sociedade em vez de objetivar o processo de decisão construído política e socialmente com os diversos atores interessados e afetados pela decisão. Desta forma, o processo de planejamento tem que ser visto como um processo que, com o tempo, leve à geração de confiança e aprendizado entre os diversos atores envolvidos na decisão para que se aprimorem na tomada de decisão conjunta (Oliveira, 2006).

Portanto, devido as peculiares características da atividade turística - como a intangibilidade, heterogeneidade, subjetividade e perenidade do produto turístico - o gerenciamento de riscos exerce um grande auxílio para identificar os riscos, buscando maximizar as oportunidades e minimizar as ameaças. Desse modo, dispor de um maior tempo para a identificação e planejamento detalhado das ações de respostas aos riscos é fundamental para reduzir os gastos, gerenciar com eficiência os recursos e o tempo e até mesmo observar se o projeto será viável ou não (Nunes, 2016).

3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS UTILIZADOS NA PESQUISA

Esta pesquisa, de caráter qualitativo e exploratório, envolveu a realização de um estudo de caso, por meio de pesquisa bibliográfica e documental e entrevistas semiestruturadas.

O estudo de caso, metodologia de estudo de fenômenos individuais ou processos sociais, é uma forma de investigação utilizada nos estudos exploratórios, analíticos ou descritivos, sendo considerado “caso” como um acontecimento ou um fenômeno em estudo. As ciências sociais que inclui, entre outras, o Turismo, fazem o emprego de estudos de caso que podem ser indivíduos, organizações ou fenômenos que ocorrem nesta área (Pereira et al, 2018). Esta



pesquisa, portanto, contempla um estudo de caso no município de Muriaé -MG, localizado na Zona da Mata Mineira, quanto ao fomento e incentivo ao Turismo através de editais para seleção de projetos turísticos.

A revisão de literatura para este trabalho utilizou pesquisa bibliográfica, principalmente em artigos científicos publicados em revistas com disponibilidade na Rede Mundial de Computadores - Internet, bem como em materiais pedagógicos e informativos, que apresentem como tema projetos turísticos, políticas públicas, políticas públicas para o Turismo e de definição do conceito de Turismo e Projetos.

Já os dados para este trabalho de conclusão de curso foram obtidos por meio de pesquisa documental em documentos da Prefeitura de Muriaé, sobretudo, em editais, portarias, entre outros, disponíveis no site oficial da FUNDARTE e no diário oficial dos municípios mineiros - Associação Mineira dos Municípios - AMM.

Além disto, foram realizadas entrevistas semiestruturadas com servidoras do Setor de Projetos do Departamento de Fomento e Captação de Recursos da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE, órgão responsável no município pelas políticas públicas de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, com a finalidade de descrever a metodologia de lançamento e acompanhamento dos editais e da execução dos projetos, bem como compreender a visão destes interlocutores sobre esta política pública. Também foram entrevistados proponentes de quatro projetos contemplados, dois pelo Edital 01/2021 e outros dois pelo edital 01/2022, ambos propostos pelo município de Muriaé, através do FUMTUR.

O objetivo foi analisar os principais resultados dos projetos de interesse turístico contemplados, a partir dos critérios de acessibilidade, perdurabilidade e aplicabilidade para o desenvolvimento do Turismo local. Para esta pesquisa, poderia ter sido considerado o conceito de acessibilidade descrito em Brasil (2015):

I - acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

Porém, apesar da recomendação aos proponentes nesses Editais de que as suas propostas deveriam apresentar ações para acessibilidade conforme descrito na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para esta pesquisa optou-se empregar o termo acessibilidade no sentido de comunicabilidade e alcançabilidade.



Já o termo perdurabilidade é utilizado no entendimento de durabilidade relacionada a longevidade, a possibilidade de utilização dos resultados das propostas ao longo do tempo. Por fim, o critério aplicabilidade refere-se à utilidade e o proveito na aplicação dos projetos na transformação da realidade local.

Com base nesses critérios, foram elaborados roteiros de perguntas (ver apêndice 01) que orientaram a realização de entrevistas com 06 pessoas (sem identificá-las) durante o mês de janeiro do ano de 2024. Os entrevistados foram 02 (duas) servidoras do Setor de Projetos do Departamento de Fomento Departamento de Fomento, Incentivo e Desenvolvimento da FUNDARTE, com cargos de chefia e coordenação e 04 (quatro) proponentes de projetos, tendo no perfil destes empreendedores: agentes da cadeia produtiva do turismo, educadores, produtores rurais e produtores culturais. As entrevistas foram registradas através de gravação de áudio de forma presencial e gravação de vídeo chamada. Tais critérios também direcionaram o processo de tabulação e análise dos resultados obtidos nas entrevistas.

4. APRESENTAÇÃO DO OBJETO DE ESTUDO

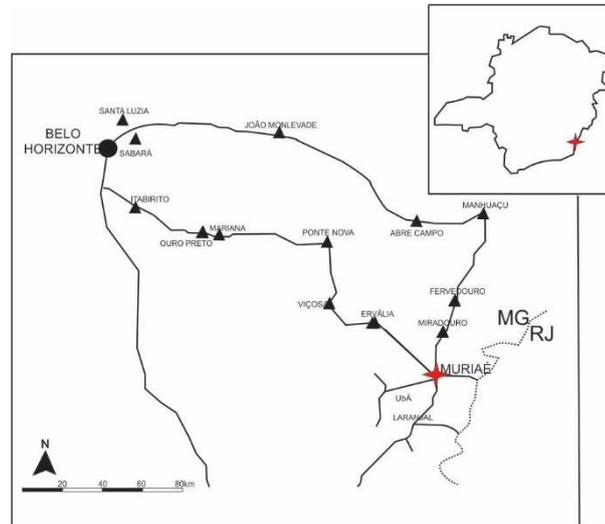
Segundo informações disponíveis no site oficial da Secretaria Estado e Turismo de Minas Gerais (2024, s/p),

Muriaé é um município da Zona da Mata Mineira, localizado na região da Serra do Brigadeiro. Além da sede, com mais de sessenta bairros, o município possui extensa área rural, composta pelos distritos: Belisário, Boa Família, Bom Jesus da Cachoeira, Itamuri, Macuco, Pirapanema e Vermelho, e também diversas comunidades rurais. Os bens tombados e inventariados pelo Patrimônio Cultural do município no Centro da cidade, possibilitam aos visitantes um passeio a pé sob a ótica de uma viagem à história local, dando a ideia de um museu a céu aberto. As áreas de proteção ambiental, cachoeiras, parques naturais e fazendas históricas existentes também merecem destaque, oferecendo ao turista uma ampla opção roteiros nas áreas do turismo ecológico, de aventura e rural. O município tem sua atividade econômica voltada, principalmente, para a indústria de confecções e a produção agropecuária, especialmente leiteira. Muriaé dispõe de diversas instituições de ensino superior, amplo serviço de saúde, ônibus urbanos e interurbanos, além de um aeroporto que atende a aeronaves de pequeno porte. O município tem localização privilegiada, situando-se no entroncamento entre a rodovia BR-116, que faz conexão entre os estados do Rio de Janeiro e da Bahia, e a BR-356, que conecta o Estado do Rio de Janeiro aos municípios mineiros, duas das rodovias mais movimentadas do país.

Muriaé, possui aproximadamente 104.108 habitantes (IBGE, 2022), está localizada, em Minas Gerais, em referência a capital do estado, Belo Horizonte, à 310 km de distância.



Figura 1- Localização de Muriaé- MG



Fonte: DA MATTA, 2020

A cidade está categorizada como B no Mapa do Turismo Brasileiro do Ministério do Turismo -SISMAPA. Este está descrito em Brasil (2024, s/p) como:

um instrumento do Programa de Regionalização do Turismo que define a área - recorte territorial - a ser trabalhada prioritariamente pelo Ministério do Turismo no âmbito do desenvolvimento das políticas públicas, pela qual os municípios são categorizados no intuito de identificar o desempenho da economia do setor nos municípios a partir de cinco variáveis cruzadas em uma análise de cluster. São as cinco categorias (A, B, C, D e E) diretamente relacionadas à economia do turismo (Brasil, 2024).

E no relatório de atividade turística sobre Muriaé no SISMAPA (Brasil, 2024, s/p) consta que:

dentre os seus atrativos turísticos estão o Corredor Cultural, que abrange as praças públicas, prédios e monumentos tombados pelo Patrimônio Cultural de Muriaé, bem como os Centros Culturais (Memorial Municipal, sede do Museu e do Arquivo Histórico; Centro Cultural e Turístico Grande Hotel Muriahé, Biblioteca Municipal, Teatro Zaccaria Marques e Teatro Municipal Belmira Villas Boas), o Memorial Cristiano Varela, o Mirante do Cristo Redentor, a Lagoa da Gávea, os Parques Municipais Guido Marlièri e Monteiro Lobato, o Parque de Exposições Lael Varela e o Estádio Soares de Azevedo. Além disto, o município possui potencial para desenvolvimento do turismo rural, agroturismo, turismo de aventuras e ecoturismo

Quanto a gestão do Turismo local e regional, Muriaé -MG é integrante na Instância de Governança Regional Serra do Brigadeiro (Associação dos Municípios do Circuito Turístico da Serra do Brigadeiro), da qual também participam os municípios: Araponga, Divino, Ervália,



Eugenópolis, Fervedouro, Miradouro, Muriaé, Patrocínio de Muriaé, Pedra Bonita, Rosário de Limeira, Vieiras. (Minas Gerais, 2022)

Participar de um Circuito Turístico são um dos requisitos para se pleitear o ICMS Turismo (Minas Gerais, 2021), este se refere à inclusão do critério “turismo” na distribuição de parcela de arrecadação do ICMS estadual (Minas Gerais, 2009). Conforme dados disponibilizados pela Fundação João Pinheiro, Muriaé possui o Índice Definitivo de Participação de 0.276700 e recebe em média mensalmente, valores aproximados de R\$19.000,00 (dezenove mil reais).

Quanto às ações governamentais locais para o desenvolvimento do Turismo no município de Muriaé -MG, entre outras, anualmente, a Prefeitura de Muriaé, por meio da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé -FUNDARTE e /ou do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR tem lançado editais para que diversos agentes da cadeia produtiva do Turismo possam apresentar propostas e receber recursos, com a finalidade de implementar projetos de diversos segmentos turísticos em que a localidade é vocacionada.

Esta pesquisa é focada nos Editais dos anos de 2021 e 2022 que foram realizados por meio de recursos do FUMTUR, após um hiato no tempo (pandemia Covid-19) na formulação desta forma de fomento para o Turismo em Muriaé -MG.

5. DISCUSSÕES E RESULTADOS DA PESQUISA

5.1 RELATO DO CONTEÚDO DOS EDITAIS 01/2021 E 01/2022 QUE SELECIONAM PROJETOS PROPOSTOS POR AGENTES DA CADEIA PRODUTIVA DO TURISMO DE MURIAÉ

O Edital 01/2021 -FUMTUR teve como objeto a seleção de propostas de interesse turístico para o município de Muriaé e seus distritos com o intuito de desenvolver, estimular e fomentar o setor, com foco nos seguintes segmentos/ áreas: Ecoturismo, Turismo de Esportes e de Aventura, Turismo Rural, Turismo Cultural e Gastronomia.

Foi disponibilizado no orçamento do FUMTUR o valor de R\$ 49.176,85 (quarenta e nove mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). Foram selecionados 05 projetos que receberam cada o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para a realização das atividades propostas.



Puderam participar desta seleção os agentes da cadeia produtiva do Turismo, residentes em Muriaé por, no mínimo, 1 (um) ano que poderiam ser pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, além de grupos ou coletivos, que foram considerados como agrupamento de duas ou mais pessoas físicas, sem personalidade jurídica, representado por pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos.

Além disto, apenas puderam ser habilitadas propostas no Edital 01/2021 -FUMTUR, cujos proponentes foram registrados no Cadastro Municipal de Turismo 2021, mantido pela FUNDARTE, sob pena de inabilitação da proposta inscrita. E seriam impedidos de participar da seleção: agentes políticos do município, servidores públicos municipais, inclusive da FUNDARTE, em exercício, bem como empresas ou organizações de que sejam membros ou sócios e pessoas a eles ligados por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção; entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer esfera de Governo; membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR que tenham participação direta na seleção de propostas ou atividades congêneres; membros da Comissão Técnica de Turismo – CTTur; pessoas físicas contratadas através de empresas terceirizadas que mantenham contrato ou convênio ativo com a Prefeitura de Muriaé, assim como seus membros ou sócios e pessoas a eles ligadas por matrimônio e parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

Já o Edital 01/2022 abarcou mais áreas e segmentos turísticos em que Muriaé é vocacionada: Turismo Social, Ecoturismo, Turismo Cultural, Turismo de Esportes e de Aventura, Turismo Rural, Turismo Gastronômico, Turismo de Eventos e Negócios e Turismo Religioso.

Quanto a valores não houve reajuste inflacionário ou aumento perante o edital do ano anterior e as demais regras de participação e número de propostas selecionadas também se mantiveram como no ano anterior.

5.2 DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA DE LANÇAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS EDITAIS E EXECUÇÃO DOS PROJETOS PELA FUNDARTE

Através de pesquisa nas publicações oficiais e de redes sociais da Prefeitura de Muriaé e fazendo uso de entrevistas semiestruturadas com servidoras da FUNDARTE e com os proponentes de projetos, foi possível identificar a metodologia e procedimentos para o



lançamento e acompanhamento das fases dos editais, bem como de monitoramento da execução dos projetos.

Em pesquisa no site oficial da FUNDARTE e suas redes sociais, observa-se que existem seções para os Editais no site. Nestas abas, são divulgadas as documentações publicadas, tornando possível identificar as fases de execução do Edital. Entre estas, verifica-se a elaboração do material do WORKSHOP “POR DENTRO DO EDITAL” que foi direcionado aos interessados em participar da seleção, a publicação dos resultados das fases de seleção (documental e por Comissão de Avaliação), e o Manual do Empreendedor com orientações voltas principalmente para a execução financeira dos projetos e prestações de contas.

Nas entrevistas, as servidoras que atuam no Setor de Projetos descreveram a metodologia, criada pelo setor, inspirada nas boas práticas da administração pública na gestão de editais, para as etapas da execução e acompanhamento dos editais de Turismo e de outras áreas que a FUNDARTE abrange. A partir da coleta destes dados, foi possível realizar a identificação das seguintes Fases:

- a) Planejamento: através da fixação da despesa para os editais na Lei Orçamentária Anual do Município e verificação junto a Fazenda Municipal e Tesouraria da FUNDARTE quanto a disponibilização de recursos financeiros para a ação;
- b) Estudo para as diretrizes dos Editais: consultas e reuniões do Setor de Projetos com outros setores e diretorias da FUNDARTE, e também com servidores que são membros do Conselho Municipal de Turismo;
- c) Elaboração do texto dos Editais: realizada pelo Setor de Projetos com participação dos setores como Controladoria Interna, Contabilidade, Assessoria Jurídica, Diretoria/Departamento de Turismo e servidores membros do Conselho Municipal de Turismo;
- d) Lançamento: publicação no Diário Oficial do Município, divulgação por meio do site e redes sociais da FUNDARTE, pela imprensa local, principalmente através de entrevistas nas rádios locais e cerimônia com presença de autoridades e aberto a participação da população, em horário acessível a todos;
- e) Inscrições: são feitas online através da plataforma Prosas³. Neste período, geralmente de 30 dias corridos, são realizados pelo Setor de Projetos plantões tira-dúvidas, *lives* explicativas e

³ Prosas: Plataforma tecnológica utilizada para seleção e monitoramento de iniciativas de impacto social e gestão de parcerias. Disponível em: <https://prosas.com.br/inicio>.



Workshop com temática sobre elaboração de Projetos, bem como Leitura do Edital presencial e on-line;

f) Seleção das Propostas: Análise documental realizada por equipe técnica do Setor de Projeto e Análise Técnica /Mérito pela Comissão Técnica de Turismo – CTTur, composta por profissionais da área do Turismo e membros da sociedade civil, nesta é avaliado o mérito da proposta e analisados documentos como a planilha orçamentária e cronograma;

g) Contratualização/pagamento: assim como em outras fases, o Setor de Projetos intermedia essa fase que é realizada pelos setores Assessoria Jurídica, Contabilidade e Tesouraria da FUNDARTE;

h) Acompanhamento dos projetos: realizado por servidores do setor de Projetos por meio de visitas técnicas aos locais indicados na proposta para o cumprimento das ações e análise de relatórios das atividades dos projetos e pelo controle interno da Fundarte através da apresentação de Manual do Empreendedor ou Manual de Prestação de Contas;

i) Análise da Prestação de Contas dos Projetos: os proponentes encaminham relatórios parciais e finais com descrição das atividades e comprovação das despesas conforme o proposto para a controladoria da FUNDARTE e para o Setor de Projetos.

j) Encerramento: os projetos realizam uma apresentação para o Conselho Municipal do Turismo dos resultados obtidos.

5.3 RELATO DO CONTEÚDO E OBJETIVO DAS PROPOSTAS CONTEMPLADAS

Relato do conteúdo e objetivo das propostas contempladas:

Edital 01/2021 - FUMTUR

Nome do Projeto	Segmento/Área	Síntese do conteúdo da Proposta
Boa Família com Arte	Turismo Cultural	Aquisição de material para a produção de artesanato, objetivando a preservação da memória e divulgação das técnicas aplicadas no bucólico distrito de Boa Família pelas artesãs da localidade.



Escalando o Futuro	Turismo de Esporte e de Aventura	Abertura de novas vias de escalada (iniciantes, intermediários e difíceis) em diversas “pedras” na zona rural de Muriaé
Mapeamento Turístico da região de Belisário	Ecoturismo	Catologação e criação cartográfica dos atrativos turísticos do distrito rural Belisário (alto potencial em Ecoturismo), arte de um mapa para ser trabalhado no formato de multiplataforma por trabalhos de marketing turístico.
Na Rota dos Sabores	Gastronomia	Documentário em 03 episódios de 05 minutos com apresentação de experiências empreendedoras do Turismo Gastronômico em 03 distritos de Muriaé: Boa Família, Belisário e Pirapanema.
Mapeamento dos equipamentos Turísticos Rurais e de Ecoturismo de Muriaé e Região.	Turismo Rural	Mapeamento com diagnóstico das condições de infraestrutura de equipamentos turísticos na zona rural de Muriaé

Edital 01/2022 - FUMTUR

Nome do Projeto	Segmento/Área	Síntese do conteúdo da Proposta
Muriaé Digital	Turismo de Evento e de Negócios	Criação de Aplicativo contendo informações do município de Muriaé e seus distritos: relação de hotéis, pousadas, restaurantes, pontos turísticos, lojas (Muriaé é considerado Polo de Moda)



Sítio Mineiro Pontão	Turismo Rural	Aquisição de materiais para auxiliar na melhoria da infraestrutura local, o Sítio Mineiro Pontão, propriedade privada, com o intuito de oferecer mais acessibilidade e segurança aos Turistas que visitam a APA Pontão da Água Limpa (1.067m de altitude) no Distrito de Itamuri (zona rural)
Natureza sobre Rodas	Turismo de Esportes e de Aventura	Aquisição pela comunidade do distrito de Belisário da cadeira “Jullietti”. Esta, trata-se de um equipamento que proporciona a locomoção de turistas com mobilidade reduzida em atividades ao ar livre, como por exemplo, percorrer trilhas e tomar banho de cachoeira.
Samba Gastrobeer-Festival- 2ª Edição	Turismo Cultural	Apoio à realização de Festival de Samba e Gastronomia com apresentação do samba enredo das escolas de samba de Muriaé
Jornada da Folia de Reis Estrela de Davi	Turismo Religioso	Apoio à realização da Jornada da Folia de Reis Estrela de Davi, a qual é inventariada como patrimônio cultural e imaterial de Muriaé.

5.4 AS VISÕES DOS ENTREVISTADOS SOBRE OS EDITAIS DE FOMENTO AO TURISMO

A seguir, serão apresentadas e analisadas as principais considerações dos entrevistados servidores e proponentes acerca dos diversos fatores e aspectos dos Editais 01/2021 e 01/2022 do FUMTUR de Muriaé - MG.

A) VISÃO SOBRE A INICIATIVA



Foi questionado aos entrevistados proponentes de projetos sobre a visão deles da iniciativa da prefeitura em publicar editais de apoio a projetos turísticos. Todos julgaram a iniciativa muito importante para o município, por apoiarem financeiramente projetos criativos dos agentes da cadeia produtiva do Turismo, com benefícios diretos ao desenvolvimento do Muriaé, seja na sede municipal, seja na zona rural. Tal iniciativa, que ganha status de política pública municipal, representa um avanço em termos de planejamento turístico, ao canalizar sonhos, ideias e fomentar propostas de turismo por meio de um instrumento formal de planejamento.

Para a gestão pública municipal, também se infere que seja relevante, pois proporciona descentralização e capilarização das ações para o desenvolvimento do Turismo, que além de desenvolvimento econômico, pode ser propulsor de qualidade de vida para as comunidades, quando são priorizadas as necessidades destas e sua valorização, principalmente em termos de preservação de cultura e saberes.

B) ESTRATÉGIAS DE PUBLICIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Os proponentes avaliaram as estratégias de publicização e divulgação do edital de maneira muito positiva. Diferentes canais de promoção e comunicação foram adotados pela Prefeitura, como jornais locais, sites de notícias, redes sociais. Nas entrevistas, as servidoras informaram que a publicação dos editais é realizada seguindo o princípio de publicidade da administração pública e conforme a Lei de Acesso à Informação. Além disso, são feitas publicações nas redes sociais, rádios locais e através de grupos de WhatsApp. Outra estratégia descrita, foi a utilização do Cadastro Municipal de Turismo. Citaram que a FUNDARTE tem o setor de comunicação, o qual auxilia na divulgação dos Editais.

Apesar disso, foram sinalizadas algumas sugestões quanto às ações necessárias a uma melhor ampliação das ações sobre turismo no município. Por exemplo, houve o apontamento que de a divulgação das ações do Turismo, de forma geral, ainda fica “abafada” na FUNDARTE, devido as outras áreas que este órgão também é responsável, e que também precisam da divulgação de suas atividades. Além disto, foi sugerido a criação de grupo com as lideranças do Turismo no WhatsApp, Telegram para ser feita uma comunicação mais direta. Um residente na zona rural chamou atenção para o fato da precariedade dos serviços de internet



em sua região e que não recebe informações através das publicações feitas pela FUNDARTE, bem como inteira-se das informações através do contato com outros proponentes de projetos.

Assim, ao considerar as respostas percebe-se que para os entrevistados proponentes as estratégias de publicização e divulgação do edital estão de acordo com o esperado, exceto para os residentes em zonas rurais com atendimento precário de internet; poderia entender-se que a divulgação nas rádios locais teria como suprir essa demanda, mas urge necessário outro meio mais eficaz de comunicação com o público - alvo residente na zona rural. Percebe-se que é notório o seguimento das normas legais de publicidade na administração pública e a existência de um cuidado por parte do Setor de Projeto e da Comunicação Social da FUNDARTE que a divulgação acerca dos editais seja ética e democrática.

C) VISÃO SOBRE PROCESSO DE INSCRIÇÃO E ATENDIMENTO ÀS NORMAS

Os entrevistados proponentes também avaliaram que as informações e orientações previstas no edital, apesar de claras, ainda geraram certa dificuldade em relação ao total entendimento de todos os itens, sobretudo em relação às normas para prestação de contas, sugerindo a adoção de uma linguagem mais simples. E ainda, ressaltaram a importância da FUNDARTE realizar um workshop para tirar dúvidas durante o período das inscrições.

As entrevistadas servidoras explicaram que muitos proponentes apresentam dificuldades em utilizar a plataforma digital de inscrição e com as normas burocráticas da legislação da gestão pública, com isso o Setor de Projetos busca orientar os proponentes para que essas dificuldades sejam superadas. Descreveram que os lançamentos oficiais dos editais são amplamente divulgados com presença de autoridades e aberto à participação da população, em horário acessível a todos, como final da tarde ou noite. E na fase das inscrições, geralmente 30 dias, feitas on-line através da plataforma PROSAS, é realizado um workshop presencial com material didático disponibilizado de forma impressa e no site, além disto, informaram que são feitos plantões tira-dúvidas através do WhatsApp e leitura do edital de forma on-line. Pode-se entender como proveitosas estas iniciativas de orientação aos proponentes no período de inscrições, devido à inexperiência de alguns em pleitear recursos através de um mecanismo formal como Editais. Estes carregam uma linguagem muito utilizada no meio jurídico e muitas vezes causam a não compreensão dos dizeres legais para aqueles que não tem muita familiaridade com este tipo de escrita formal.



Tem-se visto a composição de editais com a aplicação de Linguagem Simples, Direito Visual e Design Editorial, ou seja, com uma estrutura textual simples, dinâmica, distribuída em tópicos e, entre outros aspectos, com uso de cores e elementos que facilitam a identificação dos capítulos do documento, como por exemplo, o Edital⁴ Ceará da Cidadania e Diversidade Cultural, lançado no ano de 2022 (Ceará, 2024). De certo, seria oportuno adotar esta forma de escrita no âmbito do Turismo também, com o intuito de aproximar os agentes da cadeia produtiva de Turismo da política pública por meio de Editais.

D) DESAFIOS ENFRENTADOS NA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Quando questionados quanto aos maiores desafios enfrentados na elaboração dos projetos, alguns proponentes disseram que não tiveram dificuldades, seja por conhecer bem o local em que suas atividades seriam desenvolvidas ou por já possuírem conteúdo organizado para a escrita do projeto. Enquanto outros entrevistados, falaram que informar as etapas e o cronograma a ser executado foi o mais difícil e a inexperiência em apresentar um projeto para um órgão público também foi um entrave.

Nota-se então, que se mostrou conveniente possuir um material organizado para esta fase de planejamento, em que precisaram descrever todas as etapas dos projetos, apresentar documentos, cronograma e planilha orçamentária, comprovar a capacidade dos membros de equipe, entre outros, bem como, informar os diferenciais das suas propostas com o intuito de convencer os avaliadores da Comissão Técnica de Turismo – CTTur da pertinência de sua proposta. Ademais, o cuidado com a elaboração do projeto, evita transtornos e falhas durante sua execução.

E) DESAFIOS NA EXECUÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO

Os entrevistados descreveram diversos desafios na execução/implementação dos projetos. Encontrar profissionais capacitados para a composição da equipe dos projetos, dificuldades

⁴ O Edital Ceará da Cidadania e Diversidade Cultural é o primeiro edital da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (Secult Ceará) produzido com aplicação de Linguagem Simples, Direito Visual e Design Editorial, sendo um avanço para as políticas públicas de cultura. Juntas, essas técnicas fazem dele um documento mais acessível e inclusivo. O trabalho uniu Secult Ceará, ÍRIS | Laboratório de Inovação e Dados do Governo do Ceará e Associação Ceará Design (ACDesign). Disponível em: <https://www.secult.ce.gov.br/2022/02/16/edital-ceara-da-cidadania-e-diversidade-cultural-secult-abre-inscricoes-nesta-quarta-16/>



com a planilha de Prestação de Contas, precisar auxiliar outros proponentes para que conseguissem executar suas propostas e cumprimento do cronograma, foram os obstáculos mais citados.

Mas, a dificuldade que permeou a execução de todas as propostas foi o fato da verba disponibilizada não ter sido suficiente para a execução de todas as etapas previstas, mencionaram que precisaram investir recursos próprios para a finalização dos projetos.

As entrevistadas servidoras avaliaram que os projetos participantes desta pesquisa cumpriram o objeto contido nas suas propostas.

Percebe-se que apesar dos entraves, os proponentes perseveraram para cumprir o objeto de suas propostas.

F) IMPACTOS DO PROJETO NO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Em relação às contribuições dos projetos para o desenvolvimento do turismo do município de Muriaé e principais ganhos e setores atingidos, os proponentes citaram a visibilidade e divulgação dos atrativos e receptivos turísticos como os principais legados. Foi explicado sobre o potencial de rotas, a importância de tornar uma região inteligível através de mapeamento, da importância de melhorias para receptivos turísticos. Foram descritas consequências positivas dos projetos pela visibilidade proporcionada por alguns projetos com o aumento de visitantes há alguns empreendimentos na zona rural e decorrente melhoramento das estradas até esses.

As servidoras do município, por sua vez, explicaram nas entrevistas que muitos projetos têm potencial para continuidade e realização de outras edições. Explanaram que: “havia na FUNDARTE um Departamento de Turismo, depois o município criou uma Secretaria de Turismo e depois o Turismo retornou para a FUNDARTE como uma diretoria.” E que “no momento, falta um diálogo com a gestão como um todo, com o objetivo de se colocar um edital “na rua”. Citaram o fato da Diretoria de Turismo ter sido criada recentemente e carecer de profissionais com formação para o Turismo no momento. Acreditam que o desafio maior dessa política está com os desdobramentos do projeto, com os resultados dos projetos, o que a gestão tem feito com esses resultados. “O que o poder público faz para potencializar o produto que foi criado?”, questionam-se. Então, consideram esses Editais como uma política incipiente e inovadora para a região. E ainda foi frisado a modificação de premiação para contribuição no ano de 2023.



Quanto à mudança do termo de premiação para contribuição citada por uma das servidoras entrevistadas, cabe ressaltar, que isto refere-se à classificação de despesas na contabilidade pública; premiação e contribuição são elementos da despesa orçamentária (Tesouro Nacional, 2021). Esta mudança tratou-se de um ajuste de nomenclatura, principalmente para acompanhar o entendimento sobre premiação encontrado no decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, isto porque os Editais de Turismo no município de Muriaé tem suas diretrizes baseadas também nos certames no âmbito da cultura.

Portanto, pode-se inferir que devido às temáticas variadas dos projetos trabalhados nesta pesquisa, quais sejam, o mapeamento de uma região, produção de documentário audiovisual, melhorias em um receptivo turístico privado e desenvolvimento de um aplicativo, incentivou-se o desenvolvimento turístico em diversas frentes.

5.5 AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS RESULTADOS DOS PROJETOS

Considerando os dados obtidos através da pesquisa documental e da análise das entrevistas, observou-se que os procedimentos de Publicidade e Transparência acerca dos Editais do FUMTUR são cumpridos de forma adequada, ética e democrática atingindo desta forma o público-alvo, salvo os moradores de algumas comunidades rurais em que o acesso à internet ainda é precário. Outro aspecto positivo é a exigência de que os participantes precisam ser inscritos no Cadastro Municipal de Turismo. Sendo este meio pelo qual a FUNDARTE mapeia e obtêm diversas informações sobre os empreendimentos e atividades turísticas da localidade.

A partir da análise das respostas das entrevistas verificou-se que melhorias a serem feitas na execução dos Editais referem-se principalmente a fase de pós realização dos projetos. Não foi detectado nesta pesquisa que a FUNDARTE tenha aplicado atividades de avaliação dos projetos com a sociedade civil e/ou moradores das localidades/comunidades atendidas, nem mesmo com os turistas que usufruíram das ações; bem como dado andamento aos resultados obtidos com as propostas contempladas.

Também foi apontado que os valores financeiros disponibilizados para a execução dos projetos não foram suficientes e os valores são limitantes para a realização de propostas maiores e mais arrojadas visando o desenvolvimento turístico da cidade e de seus distritos rurais.



Como pontos positivos, foi comentada a metodologia empregada pelo Setor de Projetos, os entrevistados entendem como benéficas as práticas pedagógicas implementadas pelo Setor de Projetos como por exemplo o “Workshop de Elaboração de Projetos” e a “Leitura do Edital”. Outra estratégia pedagógica implementada de destaque são as diligências na fase de análise documental das propostas, em que os proponentes têm a oportunidade de corrigir lapsos ou erros realizados na inserção da proposta na plataforma Prosas. Esta prática é importante devido à inexperiência de muitos proponentes com envio de projetos para órgãos públicos.

Já quando questionado aos entrevistados sobre a contribuição da política pública de editais para o desenvolvimento turístico de Muriaé, foi unânime a opinião de que se trata de uma tentativa válida de descentralização de recursos públicos financeiros em parceria com a sociedade civil, contudo, precisa de ajustes principalmente quanto ao valor dispendido e quanto aos procedimentos pela FUNDARTE/Diretoria Turismo/Departamento de Fomento, Incentivo e Desenvolvimento no pós realização dos projetos.

Ao indagar sobre a contribuição destes projetos para o desenvolvimento do Turismo em Muriaé, também foi confirmado o proveito destes, porém, desde que haja aproveitamento pela gestão municipal dos produtos, rotas e resultados obtidos.

Pode-se considerar na análise dos dados em geral que embora seja uma política pública benfeitora, precisa de muitos ajustes, principalmente quanto ao diálogo com a sociedade civil antes do lançamento dos editais e infere-se que é crítico o fato de que muitos projetos estejam “engavetados” pela gestão do município e FUNDARTE, mesmo após terem cumprido os objetivos propostos.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa objetivou analisar os principais resultados dos projetos de interesse turístico contemplados pelos Editais 01/2021 e 01/2022 do FUMTUR do município de Muriaé -MG. Utilizou-se para atingir tal objetivo uma metodologia de estudo de caso com abordagem de caráter qualitativo e exploratório, por meio de pesquisa bibliográfica e documental e entrevistas semiestruturadas. A obtenção de dados através de entrevistas semiestruturadas com questões abertas possibilitou o entendimento dos processos de execução dos Editais à análise dos resultados dos projetos turísticos estudados neste trabalho.



Constatou-se que a política pública de editais para o desenvolvimento turístico de Muriaé é uma importante ação para a descentralização de recursos públicos financeiros em parceria com a sociedade civil. Todavia, são necessárias melhorias, principalmente quanto ao valor disponibilizado para os projetos e quanto as estratégias do governo municipal através da FUNDARTE/Diretoria Turismo/Departamento de Fomento, Incentivo e Desenvolvimento após o encerramento dos projetos, tendo em vista a continuidade e/ou aplicação destes.

Constata-se, também, que é inegável a contribuição destes projetos para o desenvolvimento do Turismo em Muriaé, que através da criatividade, perspectivas e determinação dos proponentes, modificaram realidades locais, ao valorizar e divulgar os atrativos, dando visibilidade a belezas naturais e sabores escondidos. Por outro lado, pode-se inferir, que esses resultados podem ser potencializados desde que haja aproveitamento pela gestão municipal dos produtos, rotas e resultados obtidos.

Com isto indica-se a realização de pesquisas futuras considerando que existe Edital do FUMTUR -Muriaé - MG em andamento e que outros projetos turísticos no passado foram realizados em Editais da FUNDARTE que mesclaram Cultura, Turismo e Esporte. Bem como, há condições e motivos para que sejam analisados outros aspectos que não foram indagados neste estudo.

Por fim, respondendo a principal questão levantada nesta pesquisa que focou em analisar os principais resultados dos projetos de interesse turístico contemplados pelos Editais 01/2021 e 01/2022 do FUMTUR do município de Muriaé, pode-se concluir que servidores e gestores públicos, agentes da cadeia produtiva do turismo, produtores rurais, produtores culturais, ou seja, diversos atores sociais identificados neste estudo, puderam colaborar para o desenvolvimento do Turismo local e regional por meio desta política pública de Edital, a qual pode ser aprimorada em questões de governança pública e por conseguinte ter seus resultados realmente utilizados e potencializados.

7. REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. **Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 06 mar. 2024.



BRASIL. MINISTÉRIO DO TURISMO. **Módulo operacional 7 – roteirização turística. Secretaria Nacional de Políticas Públicas do Turismo.** Departamento de Estruturação, Articulação e Ordenamento Turístico. Coordenação Geral de Regionalização. Brasília, 2007.

BRASIL. MINISTÉRIO DO TURISMO. **Mapa do Turismo Brasileiro.** Disponível em: <https://www.mapa.turismo.gov.br/mapa/init.html#/home>. Acesso em: 06 mar. 2024.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Plano estratégico TCU 2011-2015.** Brasília, 2011. Disponível em: https://portal.tcu.gov.br/data/files/67/87/20/17/06DEF610F5680BF6F18818A8/Plano_estrategico_TCU_2011-2015.pdf. Acesso em: 08 mar. 2024.

CARVALHO, Alan Francisco de. **Políticas Públicas em Turismo no Brasil . Sociedade e Cultura**, vol. 3, núm. 1-2, pp. 97-109. Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2.000.

DA MATTA, Maria Vitória Ligeiro; DE SENA, Vinícius Henrique. **Áreas afetadas por inundações no município de Muriaé, em Minas Gerais: orientação estrutural de terrenos rochosos como um dos controladores do escoamento hídrico.** Revista Científica Da FAMINAS, v. 15, n. 1, Muriaé, 2020. Disponível em: <https://periodicos.faminas.edu.br/index.php/RCFaminas/article/view/445>. Acesso em: 03 mar. 2024

ELICHER, Maria Jaqueline; SANTOS, Telma Bassetti, CASTRO, Caroline. **Projetos turísticos.** Fundação CECIERJ, Rio de Janeiro, 2014.

CEARÁ. Secretaria da Cultura do Ceará. **Governo do Ceará lança 1º edital do Estado com aplicação de Linguagem Simples, Direito Visual e Design Editorial.** Disponível em: <https://www.ceara.gov.br/2022/02/17/governo-do-ceara-lanca-1o-edital-do-estado-com-aplicacao-de-linguagem-simples-direito-visual-e-design-editorial/>. Acesso em 01 fev. 2024

DE MORAES, Werter Valentin; EMMENDOERFER, Magnus Luiz. **Turismo comunitário e inclusão social: análise do roteiro turístico de base comunitária do Projeto Boas Práticas na Serra do Brigadeiro–MG/Brasil.** Anais Brasileiros de Estudos Turísticos, p. 26-35, Juiz de Fora, 2015. Disponível em: <https://periodicos.ufjf.br/index.php/abet/article/view/3101/1098>. Acesso em: 07 mar. 2024.

FERREIRA, Marco Aurélio Marques. **Gestão Pública.** UFSC, Florianópolis, 2014. Disponível em: <https://posadministracao.ufv.br/wp-content/uploads/2012/02/PROFIAP-Gestao-Publica-Final.pdf>. Acesso em: 08 mar. 2024

KÖRÖSSY, Nathália; HOLANDA, Luciana Araújo de; CORDEIRO, Itamar Dias. **Gestão de destinos turísticos: aspectos conceituais.** Revista Brasileira de Pesquisa em Turismo, v. 16, p. e-2609, 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbtur/a/HyDX4pX4dM8ffDNP3yXN-JGq/>. Acesso em: 08 mar. 2024.

LOBO, Eduardo. **Elaboração e avaliação de projetos.** Departamento de Ciências da Administração / UFSC, Florianópolis; [Brasília]: CAPES: UAB, 2014.



MÜLLER, Renato; SILVA, Rodrigo Borsatto Sommer da. **Planejamento e organização do Turismo**. Indaial, Uniasselvi, 2011.

MINAS GERAIS. Decreto n.º 47.687 de 26 de julho de 2019. **Dispõe sobre os circuitos turísticos como executores, interlocutores e articuladores da descentralização e da regionalização do turismo no Estado**. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/DEC/47687/2019/?cons=1>. Acesso em: 07 mar. 2024

MINAS GERAIS. Lei n.º 18.030, de 12 de janeiro de 2009. **Dispõe sobre a distribuição da parcela da receita do produto da Arrecadação do ICMS pertencente aos municípios**. Disponível em: https://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/legislacao_tributaria/leis/2009/l18030_2009.html. Acesso em: 07 mar. 2024

MINAS GERAIS. SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO –SECULT. **Municípios participantes da Política de Regionalização do Turismo em Minas Gerais por meio das Instâncias de Governança Regionais – IGRs**. Disponível em: file:///C:/Users/Pichau/Downloads/Publicacao_Certificacao_das_Instanceis_de_Governanca_Regionalis_2021_novo.pdf. Acesso em: 06 mar. 2024.

MINAS GERAIS. SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO –SECULT. **Minas**. Disponível em: <https://www.minasgerais.com.br/pt/destinos/muriae>. Acesso em: 16 dez.2023

MINAS GERAIS. SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO –SECULT. **ICMS TURISMO**. Disponível em: <https://www.secult.mg.gov.br/programas-e-acoas/icms-turismo>. Acesso em: 09 mar.2024.

MINAS GERAIS. SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO –SECULT. **Publicação dos valores dos índices definitivos de Investimento em Turismo dos Municípios (IIT) e de participação para fins de distribuição da parcela de ICMS pelo critério turismo em 2024, ano-referência 2022, nos termos do Artigo 9º, § 5º, da Lei Estadual n.º 18.030, de 12 de janeiro de 2009**. Disponível em: [file:///C:/Users/Pichau/Downloads/Publicacao%20ICMS%20Turismo%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Pichau/Downloads/Publicacao%20ICMS%20Turismo%20(1).pdf). Acesso em: 09 mar 2024.

MURIAÉ (MG). Lei Municipal 2362/1999. **Estabelece as diretrizes gerais para a elaboração do estatuto e regimento interno da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, e dá outras providências**. Disponível em: <https://camaramuriae.mg.gov.br/site/leis-municipais/>. Acesso em 08 mar 2024.



MURIAÉ (MG). Lei 5023/2015. **Estabelece diretrizes para a política municipal de turismo, cria o Conselho Municipal de Turismo, revoga as Leis 3.833/2009, 4.379/2012 e 4.482/2013 e dá outras providências.** Disponível em: <https://camaramuriae.mg.gov.br/site/leis-municipais/>. Acesso em 07 mar. 2024

MURIAÉ (MG). FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ -FUNDARTE. FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR. **Editais de Incentivo ao Turismo – nº 001/2022.** Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Edição 3098 .2021. Disponível em: <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>. Acesso em: 10 jan. 2024.

MURIAÉ (MG). FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ -FUNDARTE. FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR. **Editais de Incentivo ao Turismo nº 01/2021** .Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Edição 3302.2022. Disponível em: <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>. Acesso em: 10 jan. 2024.

MURIAÉ (MG). FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ -FUNDARTE. **Editais.** Disponível em: <https://www.fundartemuriae.com.br/edital/>. Acesso em: 10 jan. 2024.

NUNES, Juliana Ribeiro Tomaz da Silva. **O gerenciamento de riscos nos projetos turísticos: o caso do Projeto de Turismo Solidário no distrito do Frade–Macaé.** Turismo e Sociedade, v. 9, n. 3, Rio de Janeiro, 2016. Disponível em: <https://www.cabidigitallibrary.org/doi/pdf/10.5555/20173147261>. Acesso em: 10 jan. 2024.

OLIVEIRA, José Antônio Puppim de. **Desafios do planejamento em políticas públicas: diferentes visões e práticas.** Revista de Administração Pública, v. 40, p. 273-287, 2006. PEREIRA, Adriana Soares et al. Metodologia da pesquisa científica. UFSM, Santa Maria, 2018.

OMT - Organização Mundial de Turismo. **Introdução ao turismo.** São Paulo: Roca, 2001.

PINHEIRO, Isabelle de Fátima Silva; MARACAJÁ, Kettrin Farias Bem; CHIM-MIKI, Adriana Fumi. **Política pública de regionalização do turismo: Um estudo sobre a participação social no Polo de Turismo Seridó.** Turismo: Visão e Ação, v. 22, p. 162-184, 2020.

PROSAS. **Editais.** Disponível em: <https://prosas.com.br/patrocinadores/305-fundarte-fundacao-de-cultura-e-artes-de-muriae>. Acesso em 11 jan. 2021.

RAUPP, Fabiano Maury; BEUREN, Ilse Maria. **Metodologia da pesquisa aplicável às ciências.** Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática. São Paulo: Atlas, p. 76-97, 2006.

TEIXEIRA, Alex Fabiane; GOMES, Ricardo Corrêa. **Governança pública: uma revisão conceitual.** RSP, Brasília, 2019. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/5422/1/Governan%C3%A7a%20p%C3%ABlica%20-%20uma%20revis%C3%A3o%20conceitual.pdf>. Acesso em: 04 mar.2024.



TESOURO NACIONAL. **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público**. 9ª ed. Brasília, 2021.

8. APÊNDICES

APÊNDICE A – roteiro de entrevistas proponentes dos projetos

Perguntas feitas aos responsáveis pelos projetos:

Qual sua visão sobre a iniciativa da prefeitura em publicar editais de apoio a projetos turísticos?

Justifique sua resposta.

Qual edital você teve seu projeto contemplado?

Como você ficou sabendo sobre o edital? Como avalia as estratégias de publicização e divulgação do edital? O que poderia ser melhorado?

As informações e orientações previstas no edital estavam claras? Comente.

A verba disponibilizada foi suficiente para a execução de todas as etapas previstas?

Quais os maiores desafios enfrentados na elaboração do projeto?

Quais os maiores desafios na execução/implementação do projeto?

Acredita que o seu projeto contribuiu para o desenvolvimento do turismo do município de Muriaé? Por quê? Justifique a resposta anterior.

Cite e justifique os principais ganhos e setores atingidos com a implementação de seu projeto?

APÊNDICE B – roteiro de entrevistas servidores municipais

Perguntas feitas às servidoras do setor de projetos do departamento de fomento e captação de recursos da FUNDARTE:

Como avalia as estratégias de publicização e divulgação do edital? O que poderia ser melhorado?

Como é a metodologia/procedimentos para o lançamento e acompanhamento das fases dos editais?

Como é realizado o acompanhamento da execução dos projetos?

Quais os principais desafios enfrentados na condução desta política?

Acredita que a política pública de seleção de projetos através de editais contribui para o desenvolvimento do turismo do município de Muriaé? Justifique a resposta anterior.

Como avalia a execução/implementação do projeto_____?

Qual você aponta como a principal contribuição do projeto_____para o desenvolvimento do Turismo em Muriaé?



9. ANEXOS

ANEXO A

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR EDITAL DE INCENTIVO AO TURISMO – EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 001/2021 A Prefeitura de Muriaé, por meio da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, torna público, para conhecimento de todos os agentes da cadeia produtiva do Turismo de Muriaé, que estarão abertas as inscrições de propostas de interesse turístico, a serem apoiadas com recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR e apreciadas pela Comissão Técnica de Turismo – CTTur nos termos das disposições previstas na Lei Municipal nº 5.023, de 12 de agosto de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 5.585, de 06 de dezembro de 2017 e Lei Complementar nº 5.833, de 12 de junho de 2019 e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. 1 DO OBJETO 1.1 Constitui objeto do presente Edital a premiação de propostas de interesse turístico para a cidade Muriaé e seus distritos que tenham como objetivo desenvolver, estimular e fomentar o setor, com foco em um dos segmentos/ áreas abaixo especificadas: I. Ecoturismo II. Turismo de Esportes e de Aventura III. Turismo Rural IV. Turismo Cultural V. Gastronomia 1.1.1 Para efeitos deste Edital entende-se que: a) Ecoturismo é um segmento da atividade turística que utiliza, de forma sustentável, o patrimônio natural e cultural, incentivando a sua conservação e a formação de uma consciência ambientalista por meio da interpretação do ambiente, com vistas à promoção do bem-estar das populações. b) Turismo de Esportes e de Aventura compreende os movimentos turísticos decorrentes da prática de atividades esportivas e de aventura, em especial, aquelas de caráter recreativo e não competitivo que ocorrem em meio natural. c) Turismo Rural é o conjunto de atividades turísticas desenvolvidas no meio rural, comprometido com a produção agropecuária, agregando valor a produtos e serviços, resgatando e promovendo o patrimônio cultural e natural de uma comunidade. d) Turismo Cultural engloba atividades turísticas relacionadas à vivência do conjunto de elementos significativos do patrimônio histórico e cultural e dos eventos culturais, valorizando e promovendo os bens materiais e imateriais da cultura. e) Gastronomia abrange, dentro do segmento de Turismo Cultural, ações que colocam em evidência a culinária local/ tradicional, como as bebidas, os temperos e os materiais usados na alimentação e, em geral, os aspectos culturais a ela associados. 1.2 O proponente deverá optar por apenas um segmento/ área, ficando a seu critério aquela mais adequada ao perfil da sua proposta. Avenida Constantino Pinto, nº 400 – Centro – Muriaé/MG – 36.880-003 2 1.3 Além dos segmentos/ áreas acima descritas, sugerem-se como linhas de ação para as propostas a serem apresentadas, as que seguem elencadas no Anexo I deste Edital. 1.4 Propostas que não se enquadrem em nenhum segmento/ área previsto neste Edital, de acordo com o julgamento e entendimento da CTTur, serão desclassificadas. 2 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 2.1 Será disponibilizado para este Edital o valor de R\$49.176,85 (quarenta e nove mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FUNDARTE. 2.1.1 As despesas decorrentes do presente Edital, oriundas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 23.695.0011.2.647 3390.31.00 96 2.1.2 O montante financeiro previsto acima poderá ser alterado, em virtude de eventual complementação orçamentária ao FUMTUR no biênio 2021-2022. 3 DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO 3.1 O valor líquido que o proponente premiado irá receber será de R\$8.000,00 (oito mil reais), considerando a proposta melhor pontuada em cada um dos segmentos/área indicados no item 1.1 deste Edital. 3.2 A FUNDARTE fará a retenção do imposto de renda de acordo com os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento. 3.3 O valor líquido do prêmio será repassado em parcela única, em conta aberta exclusivamente para a movimentação financeira do projeto, em nome do proponente. 3.4 O valor da retenção está sujeito à alteração, caso haja mudanças na legislação vigente. 3.5 O valor do prêmio deverá ser utilizado unicamente para a execução de despesas concernentes ao objeto da proposta apresentada, pertinentes ao Edital, sempre buscando o melhor custo/ benefício. 4 DOS BENEFICIÁRIOS E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 4.1 Poderão concorrer ao incentivo financeiro deste Edital agentes da cadeia produtiva do Turismo, residentes em Muriaé por, no mínimo, 1 (um) ano que sejam: a) pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos; b) grupos ou coletivos: agrupamento de duas ou mais pessoas físicas, sem personalidade jurídica, e que seja representado por pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação de declaração de representação, conforme modelo constante no Anexo X deste Edital. 4.2 Só poderão participar deste Edital proponentes que estejam registrados no Cadastro Municipal de Turismo 2021, mantido pela FUNDARTE, sob pena de inabilitação da proposta inscrita. 4.2.1 Os empreendedores deverão efetuar o cadastro no site da FUNDARTE, pelo endereço <https://www.fundartemuriae.com.br/cadturismo/> 4.2.2 Só serão validados os cadastros efetuados no corrente ano. 4.3 A responsabilidade pelo conteúdo e execução do projeto pelo proponente é pessoal e intransferível, não podendo ser delegada a terceiros em nenhuma hipótese. 4.4 Os projetos beneficiados pelo presente Edital deverão ser executados no município de Muriaé. Avenida Constantino Pinto, nº 400 – Centro – Muriaé/MG – 36.880-003 3 5 DOS LIMITES PARA INSCRIÇÃO 5.1 Cada proponente poderá



inscrever somente 01 (uma) proposta, seja qual for o segmento/ área pretendido. 5.1.1 Caso o proponente inscreva mais de 01 (uma) proposta e não solicite nenhum cancelamento até a data de encerramento das inscrições, apenas a última proposta inscrita será considerada. 5.1.1.1 O pedido de cancelamento deverá ser encaminhado via e-mail, sujeito à confirmação de recebimento, no endereço eletrônico projetos@fundarte.muriae.mg.gov.br informando o número de protocolo da proposta, identificação do proponente e o título da proposta. 5.2 Em casos de propostas duplicadas ou idênticas, será considerada a última enviada. 5.3 Não poderá ser selecionado mais de um projeto de um mesmo proponente ou do mesmo núcleo de profissionais. 5.3.1 Serão consideradas, nesta situação, as propostas que apresentarem um mesmo grupo de profissionais ou a maioria de seus membros, ou seja, mais de 50% (cinquenta por cento), para sua execução. 5.3.2 Caso seja verificada esta situação, será considerada a última proposta inscrita e as demais serão inabilitadas. 5.3.3 Serão considerados, para a conferência destes casos, os documentos cadastrais do proponente e dos membros de equipe (se for o caso) apresentados no formulário de inscrição. 6 DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS 6.1 O período de inscrição das propostas será de 21 de setembro a 20 de outubro de 2021. 6.2 O Edital e os formulários necessários à inscrição serão disponibilizados no sítio eletrônico www.fundartemuriae.com.br/edital e na plataforma <https://PROSAS.com.br/editais> 6.2.1 Dúvidas pertinentes ao Edital poderão ser encaminhadas pelo correio eletrônico no endereço: projetos@fundarte.muriae.mg.gov.br 6.2.2 Dúvidas pertinentes à plataforma de inscrições poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico contato@prosas.com.br 6.3 As inscrições dos projetos deverão ser realizadas exclusivamente por meio da plataforma digital online, disponível no seguinte sítio eletrônico: <https://PROSAS.com.br/editais> 6.3.1 Para realizar a inscrição de proposta de interesse turístico neste Edital, o proponente, inscrito no Cadastro Municipal de Turismo 2021, deverá possuir uma conta gratuita de “empreendedor” no seguinte sítio eletrônico: <https://PROSAS.com.br/empreendedores> 6.3.1.1 As propostas devem ser inscritas no perfil do próprio empreendedor, sob pena de inabilitação. 6.3.1.2 As propostas inscritas na plataforma PROSAS por proponentes não cadastrados no Cadastro Municipal de Turismo 2021 também serão consideradas inabilitadas. 6.3.2 É de inteira responsabilidade do proponente realizar a inscrição de sua proposta dentro do prazo e horário estabelecidos neste Edital, bem como submeter a inscrição na página oficial do Edital de Incentivo ao Turismo – Edital de Premiação Nº 001/2021 na Plataforma PROSAS. 6.3.3 As inscrições deverão ser realizadas até as 18 horas (horário de Brasília) do último dia de inscrição, 20 de outubro de 2021, considerando o envio de todos os documentos e informes de inscrição na versão final, incluídos os respectivos anexos. Avenida Constantino Pinto, nº 400 – Centro – Muriaé/MG – 36.880-003 4 6.3.4 Não serão aceitas inscrições em modo rascunho, sendo validada a proposta somente com o número do protocolo gerado pela plataforma PROSAS. 6.3.5 A plataforma on-line para inscrições interromperá o recebimento de propostas após o horário limite estabelecido no item anterior. 6.4 Após a inscrição da proposta não será permitido anexar novos documentos ou informes, a não ser aqueles solicitados pela FUNDARTE ou pela CTTur a título de diligência ou esclarecimento. 6.5 A inscrição se dará mediante o preenchimento do Formulário on-line de Inscrição, bem como dos demais formulários pertinentes à proposta presentes nos anexos deste Edital, sendo obrigatório o preenchimento dos campos a ela correspondentes com informações completas. 6.6 Será de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações apresentadas no processo de inscrição. 6.7 Não serão aceitas inscrições de propostas em formato impresso. 6.8 Os formulários anexos não deverão ser preenchidos à mão. 6.9 No ato da inscrição, todas as propostas receberão um número de protocolo que passará a ser, para todos os fins, o número de identificação do projeto. 7 DA DOCUMENTAÇÃO CADASTRAL DO EMPREENDEDOR E MEMBROS DE EQUIPE 7.1 Serão exigidos, no ato da inscrição, os seguintes documentos cadastrais do proponente: I. Pessoa Física: a) documento de identidade (RG, Passaporte, CNH, etc.); b) cadastro de pessoa física – CPF, sendo que, caso o documento de identidade apresentado já possua o CPF do candidato, fica dispensada a apresentação; c) comprovante de residência em Muriaé, emitido em nome do empreendedor, como prova de residência no município por, no mínimo, um período de 01 (um) ano; d) comprovante de residência em Muriaé, emitido em nome do empreendedor e expedido nos últimos 90 (noventa) dias; e) caso o empreendedor resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá apresentar além dos seus documentos: comprovante de residência, cópia simples do documento de identidade e declaração de corresponsável, todos em nome do terceiro com quem reside, atestando o compartilhamento de moradia (vide modelo no Anexo XI deste Edital); II. Grupos ou Coletivos: a) declaração de representação, conforme modelo constante no Anexo X deste Edital. b) documento de identidade do representante do grupo ou coletivo (RG, Passaporte, CNH, etc.); c) cadastro de pessoa física – CPF do representante do grupo ou coletivo, sendo que, caso o documento de identidade apresentado já possua o CPF do candidato, fica dispensada a apresentação; d) comprovante de residência em Muriaé, emitido em nome do representante do grupo ou coletivo, como prova de residência no município por, no mínimo, um período de 01 (um) ano; e) comprovante de residência em Muriaé, emitido em nome do representante do grupo ou coletivo e expedido nos últimos 90 (noventa) dias; Avenida Constantino Pinto, nº 400 – Centro – Muriaé/MG – 36.880-003 5 f) caso o empreendedor resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá apresentar além dos seus documentos: comprovante de residência, cópia simples do documento de identidade e



declaração de corresidente, todos em nome do terceiro com quem reside, atestando o compartilhamento de moradia (vide modelo no Anexo XI deste Edital); 7.2 Serão exigidos, no ato de inscrição, os seguintes documentos cadastrais dos membros de equipe (se houver): a) documento de identidade (RG, Passaporte, CNH, etc.); b) cadastro de pessoa física – CPF, sendo que, caso o documento de identidade apresentado já possua o CPF do candidato, fica dispensada a apresentação. 8 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS 8.1 No ato da inscrição, deverão ser preenchidos todos os campos obrigatórios na plataforma PROSAS, incluindo os dados da proposta, os dados cadastrais completos do proponente e dos membros de equipe (se houver), as perguntas do formulário de inscrição, bem como o campo de informações complementares, se for o caso. a) dados da proposta - nome do projeto; - descrição do projeto; - imagens de perfil e de capa; - valor solicitado; - local de realização; - área de atuação. b) perguntas do formulário de inscrição - identificação do proponente (se representante de coletivo, informar também o nome do grupo); - documento de identificação do proponente; - CPF do proponente; - endereço do proponente (se o coletivo tiver sede própria, informar também o endereço completo do local); - e-mail do proponente; - telefone do proponente; - segmento/ área da proposta, conforme item 1.1 deste Edital; - justificativa do projeto; - objetivos do projeto (gerais e específicos); - detalhamento do projeto; - local de realização; - data ou período de realização; - público-alvo; Avenida Constantino Pinto, nº 400 – Centro – Muriaé/MG – 36.880-003 6 - cronograma de ações; - sustentabilidade e impacto ambiental; - acessibilidade ao público; - resultados esperados e desdobramentos; - plano de mídia; - equipe do projeto (composição da equipe que trabalhará no projeto e suas respectivas funções). c) dados complementares (arquivos e documentos conforme o segmento/ área da proposta que possam colaborar para apresentação mais detalhada do projeto). 9 DOS DOCUMENTOS E ANEXOS 9.1 Devem constar na proposta enviada os documentos cadastrais obrigatórios e arquivos abaixo relacionados: a) documentos cadastrais do proponente, conforme item 7.1 deste Edital; b) formulário de currículo do proponente, com as devidas comprovações (vide Anexo IV deste Edital); c) documentos cadastrais dos membros de equipe (se houver), conforme item 7.2 deste Edital; d) formulário de currículo dos membros de equipe (se houver), com as devidas comprovações (vide Anexo IV deste Edital); e) formulário da planilha orçamentária, conforme Anexo V deste Edital; f) formulário de plano de capacitação (se houver), conforme Anexo VI deste Edital; g) formulário de plano de pesquisa (se couber), conforme Anexo VII deste Edital; h) formulário de realização de eventos (se couber), conforme Anexo VIII deste Edital; i) declaração de cumprimento ao disposto no inciso IV do Art. 3º da Constituição Federal, conforme Anexo XIV deste Edital; j) declaração de ausência de vínculo com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, conforme Anexos XV e XVI deste Edital; k) termo de anuência de uso de espaço (se couber), conforme o modelo constante no Anexo XII deste Edital; l) termo de voluntariado, no caso de prestação de serviços não remunerados por membro(s) de equipe, conforme modelo constante no Anexo XIII deste Edital; m) outros documentos ou informes complementares que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito do projeto (anexos opcionais), tais como links de internet em geral, vídeos e aqueles elencados no Anexo II deste Edital. 9.2 Serão considerados como documentos comprobatórios da atuação do proponente e membros de equipe: clipping, fotografias, certificados, peças gráficas, matérias em jornais e demais veículos de comunicação impressos ou virtuais. 9.2.1 Recomenda-se como limites máximos de páginas para cada dossiê: 10 (dez) páginas para o empreendedor e 02 (duas) páginas para cada integrante da equipe do projeto. Avenida Constantino Pinto, nº 400 – Centro – Muriaé/MG – 36.880-003 7 9.3 Os formulários anexos deste Edital deverão ser devidamente preenchidos de modo off-line, ou seja, o proponente deverá fazer download dos arquivos, preenchê-los digitalmente, salvando-os em pasta específica do seu computador e impressos, se necessário, assinados, para, posteriormente, serem anexados aos campos definidos para tanto, por meio da plataforma PROSAS. 9.3.1 Os arquivos de imagem e de texto a serem anexados ao formulário de inscrição on-line deverão estar em formato JPG e PDF, respectivamente. 9.3.2 O formulário da planilha orçamentária deverá ser anexado em formato Excel (arquivo XML) ou arquivo PDF. 9.3.3 O acesso ao conteúdo dos links dos arquivos virtuais anexados deverá estar em modo público, sem proteção de senha. 9.3.4 A manutenção dos conteúdos dos links disponibilizados, bem como a sua integridade, é de responsabilidade exclusiva do proponente. 9.3.5 Os links com conteúdos indisponíveis ou sem disponibilidade de acesso serão desconsiderados da análise. 9.4 No caso de o projeto implicar liberação de direitos autorais, deverá ser apresentada, no ato da inscrição, no campo de informações complementares, a respectiva declaração por parte do(s) autor(es) envolvido(s) ou de quem detenha tais direitos (exemplo: ECAD, SBAT, etc.), além de constar na planilha orçamentária a previsão para seu pagamento, quando for o caso. 9.5 No caso de propostas de formato virtual/ audiovisual, deverão ser apresentados documentos que provem a concordância de cessão de direitos de voz e imagem dos envolvidos no projeto, conforme modelo constante no Anexo XVIII deste Edital. 9.6 O proponente deverá, ainda, na hipótese do item 9.5, autorizar a cessão e transferência para a FUNDARTE, sem ônus, dos direitos autorais do produto audiovisual do projeto, conforme modelo constante no Anexo XIX deste Edital. 10 DAS VEDAÇÕES 10.1 É vedada a participação de pessoa jurídica com e sem fins lucrativos neste Edital. 10.2 É vedada a participação de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, neste Edital. 10.3 É vedada a inscrição de propostas cujo conteúdo seja caracterizado



como criminoso ou de discriminação de raça, gênero, etnia, credo e congêneres. 10.3.1 Caso seja constatado, a qualquer tempo, a presença de conteúdo preconceituoso ou criminoso, o projeto será desclassificado ou terá sua prestação de contas rejeitada, devendo a FUNDARTE tomar todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis e presentes na legislação vigente. 10.4 É vedada a concessão da premiação à proposta sem interesse público, restrita a circuitos privados, excetuadas aqueles abertos à visitação pública. 10.5 É vedada a previsão de despesas da seguinte natureza com o recurso do prêmio: a) em benefício de servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade da administração direta ou indireta do município, por serviços de consultoria ou assistência técnica; b) em favor de clubes e associações de servidores públicos ou entidades congêneres; c) referentes à compra de passagens aéreas em primeira classe ou classe executiva; Avenida Constantino Pinto, nº 400 – Centro – Muriaé/MG – 36.880-003 8 d) com itens de custo genéricos, incoerentes com a natureza da proposta e/ou que não contenham relação com o objeto do projeto. 11 DOS IMPEDIMENTOS 11.1 Não poderão ser proponentes diretos ou membros da equipe proponente: a) agentes políticos do município, servidores públicos municipais, inclusive da FUNDARTE, em exercício, bem como empresas ou organizações de que sejam membros ou sócios e pessoas a eles ligados por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção; b) entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer esfera de Governo; c) membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR que tenham participação direta na seleção de propostas ou atividades congêneres; d) membros da CTTur; e) pessoas físicas contratadas através de empresas terceirizadas que mantenham contrato ou convênio ativo com a Prefeitura de Muriaé, assim como seus membros ou sócios e pessoas a eles ligadas por matrimônio e parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção. 12 DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS 12.1 As propostas inscritas neste Edital serão analisadas pela FUNDARTE e pela CTTur, considerando-se as seguintes fases: I – Habilitação, pela FUNDARTE; II – Análise técnica, pela CTTur. 12.1.1 A primeira etapa consiste na análise sistemática, por servidores técnicos indicados pela FUNDARTE, dos requisitos e documentação obrigatória exigidos neste Edital. 12.1.2 São procedimentos de análise concernentes à primeira etapa de avaliação das propostas: a) verificação e validação do registro do proponente no Cadastro Municipal de Turismo 2021; b) conferência da documentação e anexos obrigatórios, em conformidade com os itens 7 e 9 deste Edital; c) verificação das condições e limites de participação estabelecidas no item 5.3; d) verificação das hipóteses de vedação previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3; e) verificação das hipóteses de impedimento previstas no item 11. 12.1.2.1 As propostas cujos cadastros não tenham sido registrados ou validados serão consideradas inabilitadas, sem direito à pré-análise documental. 12.1.2.2 Serão diligenciadas as propostas que não apresentarem, no formulário de inscrição online da Plataforma PROSAS, os documentos cadastrais, formulários e anexos obrigatórios deste Edital. 12.1.2.3 Também serão diligenciadas as propostas cujos arquivos obrigatórios encontrem-se ilegíveis, incompletos ou não assinados, quando for este o caso. 12.1.3 Os proponentes terão até 2 (dois) dias úteis a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município para responder às diligências da primeira fase de análise das propostas e complementar a documentação exigida, se for o caso, sob protocolo, no Setor de Projetos da FUNDARTE, no horário de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, sob pena de inabilitação. Avenida Constantino Pinto, nº 400 – Centro – Muriaé/MG – 36.880-003 9 12.1.4 A segunda etapa de avaliação das propostas compreende: a) validação das propostas habilitadas que tenham interesse ao Setor Turístico; b) análise técnica das propostas habilitadas: - adequação do objeto e enquadramento da proposta no segmento/ área indicado, em conformidade com o item 1 deste Edital e seus subitens; - verificação das hipóteses de vedação previstas nos subitens 10.4 e 10.5 deste Edital; c) decisão acerca do mérito das propostas habilitadas, com atribuição fundamentada de notas aos critérios estabelecidos no item 13 deste Edital. 12.2 Caberá à FUNDARTE prestar apoio técnico à CTTur nas eventuais dúvidas no julgamento das propostas. 12.3 A CTTur, através de pedido fundamentado, poderá solicitar pareceres técnicos de peritos, com comprovada experiência na área de atuação da proposta em análise, para dirimir eventuais dúvidas técnicas, se for o caso. 13 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO 13.1 A CTTur avaliará as propostas habilitadas de acordo com os seguintes quesitos e pontuação: CRITÉRIOS E ASPECTOS DE ANÁLISE PONTUAÇÃO MÁXIMA 1. ADEQUAÇÃO, CONCEITO E CONTEÚDO DA PROPOSTA Até 3,0 PONTOS a Qualidade da redação do projeto, entendida como a consistência (clareza e coerência) entre o conceito (interesse turístico do objeto), seus objetivos e justificativa, conforme o segmento/ área pretendida. 2,0 pontos b Enquadramento da proposta aos objetivos do Plano Municipal de Turismo. 0,5 ponto c Avaliação da abrangência territorial da proposta e adequação para o seu público beneficiário. 0,5 ponto 2. RELEVÂNCIA E CONTRIBUIÇÃO SIGNIFICATIVA DA PROPOSTA Até 4,0 PONTOS d Proposta de interesse público, cujo detalhamento de ações apresenta potencial para impactar o Setor Turístico local. 1,0 ponto e Capacidade de incentivar o empreendedorismo na cadeia produtiva do Turismo, criando oportunidades de desenvolvimento de projetos futuros. 1,0 ponto f Relevância para o desenvolvimento e aperfeiçoamento da cadeia produtiva ligada ao Turismo (produtos e serviços). 1,0 ponto g Apresentação de estratégias eficazes de alcance do público-alvo para sua efetiva participação nas ações propostas, valorizando a formação de mão de obra local e a identidade territorial. 1,0 ponto 3. VIABILIDADE E POTENCIAL DE REALIZAÇÃO DA PROPOSTA Até 3,0 PONTOS h Exequibilidade da proposta de acordo com o cronograma



de ações, previsão de despesas e recursos (humanos, materiais e infraestruturais) apresentados. 1,0 ponto i Informes e documentos que demonstram a capacidade de realizar, com êxito, as ações propostas (histórico de formação/ atuação do proponente e membros de equipe). 1,0 ponto j Perspectiva de manutenção, continuidade, sustentabilidade ambiental e de autossustentação do objeto da proposta ao longo do tempo. 1,0 ponto

PONTUAÇÃO TOTAL 10,0 pontos Avenida Constantino Pinto, nº 400 – Centro – Muriaé/MG – 36.880-003

13.2 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) ponto em qualquer um dos aspectos de análise constantes no item 13.1, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério. 13.3 Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir: a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério “1”; b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério “2”; c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério “3”. 13.4 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será considerado como critério o proponente de idade mais elevada.

14 DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 Os projetos aprovados serão aqueles que, em caráter meritório, atingirem a nota mínima de 7,0 (sete pontos), considerando-se os critérios e aspectos de análise do item 13 deste Edital. 14.2 Os projetos não aprovados serão aqueles que, em caráter meritório, não atingirem a nota mínima de 7,0 (sete) pontos de acordo com os critérios e aspectos de análise do item 13 deste Edital. 14.3 Os projetos classificados serão aqueles que atingirem a melhor pontuação dentro de cada segmento/ área indicada no item 1 deste Edital. 14.4 Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 7,0 (sete) pontos. 14.5 As propostas suplentes poderão ser premiadas caso ocorra a desistência, desclassificação ou inabilitação de proponentes já classificados, respeitando-se os limites orçamentários previstos nos itens 2 e 3 deste Edital. 14.6 Também serão consideradas desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências e requisitos do item 1 deste Edital. 14.7 Também serão desclassificadas as propostas que incorrerem nas hipóteses previstas nos subitens 10.4 e 10.5 deste Edital. 14.8 Fica permitido o remanejamento dos recursos entre os segmentos/ áreas, caso não haja número suficiente de projetos aprovados, classificando-se os mais bem pontuados. 14.9 Caso ocorra desistência por parte do beneficiário de projeto contemplado, a mesma deverá ser comunicada por escrito à CTTur que decidirá sobre a aplicação dos recursos que seriam destinados ao projeto em questão. 14.10 Fica reservado o direito à CTTur, na hipótese de não haver proposta de interesse turístico concorrente com qualidade técnica suficiente para receber o prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação.

15 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

15.1 A relação das propostas habilitadas, diligenciadas e/ou inabilitadas na primeira fase de análise será publicada no dia 28 de outubro de 2021 no Diário Oficial do Município e no site oficial da FUNDARTE, informando: o número de protocolo dos projetos, o título do projeto; o nome de seus proponentes; os motivos da inabilitação (se for o caso) e as diligências (se for o caso). Avenida Constantino Pinto, nº 400 – Centro – Muriaé/MG – 36.880-003

15.1.1 As propostas diligenciadas terão até 2 (dois) dias úteis, a partir da data de publicação do resultado de pré-análise, para protocolarem no Setor de Projetos da FUNDARTE os documentos exigidos para complementação ou correção.

15.2 O resultado preliminar da etapa de habilitação será publicado no dia 05 de novembro de 2021 no Diário Oficial do Município e no site oficial da FUNDARTE, informando: o número de protocolo dos projetos, o título do projeto; o nome de seus proponentes e os motivos da inabilitação (se for o caso).

15.3 O prazo para interposição de recursos relativos a não habilitação das propostas será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar da referida fase.

15.4 O resultado final da fase de habilitação das propostas será publicado no dia 11 de novembro de 2021.

15.5 O resultado preliminar de classificação deste Edital será publicado no dia 22 de novembro de 2021 no Diário Oficial do Município e no site oficial da FUNDARTE, informando: a) o número de protocolo das propostas aprovadas (classificadas e suplentes) seguido do nome dos projetos e de seus proponentes e pontuação, em ordem de classificação; b) o número de protocolo das propostas não aprovadas seguido do nome dos projetos e de seus proponentes e pontuação; c) o número de protocolo das propostas desclassificadas seguido do nome dos projetos e de seus proponentes, pontuação, informando os motivos da desclassificação.

15.6 Caberá interposição de recursos do resultado preliminar de classificação em até 3 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação.

15.7 Os pedidos de recurso de ambas as fases deverão ser fundamentados em formulário próprio, cujo modelo segue no Anexo IX deste Edital e encaminhados, exclusivamente, via e-mail, para o endereço eletrônico: projetos@fundarte.muriae.mg.gov.br, considerando-se o que foi apresentado no projeto analisado e nota atribuída pela CTTur.

15.7.1 Será admitido um único recurso para cada projeto, sendo desconsiderados os que forem interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo ou via correios.

15.7.2 Não caberá a inclusão ou correção de novas informações ou documentos pendentes para complementação na interposição do recurso.

15.8 O resultado do recurso será enviado, individualmente, para o e-mail do proponente e publicado em ata no site oficial da FUNDARTE.

15.9 O resultado final deste Edital, considerando-se os recursos aceitos e providos, será publicado no dia 30 de novembro de 2021, pela FUNDARTE, no sítio eletrônico www.fundartemuriae.com.br e também no Diário Oficial do Município, informando: o número de protocolo dos projetos aprovados (classificados e suplentes), não aprovados e desclassificados, seguidos do título dos projetos, nomes de seus proponentes e



pontuação, respectivamente. 16 DA HABILITAÇÃO E CONTRATUALIZAÇÃO DO PROPONENTE 16.1 Conforme normas municipais, estaduais e federais de transferências de recursos públicos, a FUNDARTE analisará a regularidade fiscal dos proponentes. 16.2 Os beneficiários deverão apresentar a documentação relacionada a seguir, entre os dias 1º e 10 de dezembro de 2021, na sede da FUNDARTE, à Avenida Constantino Pinto, nº 400, no horário de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, sob pena de inadmissão e como condição para efetivar o direito à premiação: Avenida Constantino Pinto, nº 400 – Centro – Muriaé/MG – 36.880-003 12 a) Certidão Negativa de Débito (CND) Municipal; b) Comprovante de abertura de conta bancária específica para o projeto, de titularidade exclusiva do empreendedor, em instituição de sua livre escolha. 16.3 Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido. 16.4 Ademais, os beneficiários deverão apresentar: a) Declaração de Obediência às Regras Sanitárias e de Distanciamento Social (Anexo XVII); b) Termo de Autorização de Uso de Imagem, Voz e Som (Anexo XVIII) de todos os membros de equipe do projeto, se for o caso; c) Termo de Cessão de Direitos Autorais, se for o caso (Anexo XIX). 16.5 Em caso de inadmissibilidade do proponente, o projeto será substituído pelo próximo colocado, utilizando-se como referência a publicação do resultado final deste Edital. 17 DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DA PREMIAÇÃO 17.1 O pagamento da premiação estará condicionado à assinatura de termo de compromisso pelo beneficiário, mediante a entrega da documentação relacionada no item anterior, impreterivelmente, até o dia 10 de dezembro de 2021, data de encerramento do período de contratualização das propostas. 17.2 Os recursos recebidos serão depositados em conta bancária específica para o projeto e de titularidade exclusiva do beneficiário, podendo esta ser conta corrente ou conta poupança. 17.3 O pagamento da premiação será efetivado em parcela única, de acordo com o cronograma financeiro estabelecido pela FUNDARTE. 18 DAS OBRIGAÇÕES E CONTRAPARTIDA 18.1 O beneficiário deverá se comprometer a cumprir, durante a execução do projeto, as medidas sanitárias impostas para a prevenção, controle e contenção da pandemia do COVID-19. 18.2 Em caso de persistência das medidas de isolamento social, em decorrência da pandemia do Covid-19, os beneficiários dos projetos poderão apresentar proposta de adequação de suas atividades para o formato virtual/ audiovisual, desde que não haja alteração no objeto do projeto aprovado e mediante solicitação à CTTur. 18.3 Na hipótese do item 18.2, a transmissão ou disponibilização de vídeos ou outros produtos audiovisuais resultantes dos projetos contemplados deverá ser feita pelo proponente, de forma gratuita e aberta, em perfil próprio e público em sítio eletrônico próprio ou redes sociais, como YouTube, Vimeo e congêneres. 18.4 Qualquer alteração que o beneficiário pretenda realizar na proposta aprovada deverá ser previamente submetida à análise e aprovação da FUNDARTE e/ou CTTur, acompanhada da devida justificativa. 18.4.1 No caso de qualquer solicitação de alteração no projeto, deverá ser preservado o caráter original da proposta aprovada pela CTTur, como seus objetivos e competências da equipe. 18.4.2 As mudanças pretendidas nos projetos aprovados só poderão ser realizadas após a recomendação ou aprovação da FUNDARTE e/ou CTTur. 18.5 A data limite para a execução das ações dos projetos premiados é 31 de maio de 2022, sem prorrogações. Avenida Constantino Pinto, nº 400 – Centro – Muriaé/MG – 36.880-003 13 18.6 Todo material de divulgação do projeto deverá exibir as logomarcas do Departamento de Turismo da FUNDARTE, da FUNDARTE e da Prefeitura de Muriaé, considerando as regras previstas no manual oficial de aplicação de marcas a ser disponibilizado no sítio eletrônico www.fundartemuriae.com.br 18.6.1 Todo material, antes de ser veiculado, deverá ser encaminhado ao e-mail projetos@fundarte.muriae.mg.gov.br para aprovação. 18.6.2 É obrigatória a veiculação, menção ou citação, no início e no fim das ações/ eventos dos projetos, do mecanismo e natureza do incentivo, bem como do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, da FUNDARTE e da Prefeitura de Muriaé como patrocinadores, sob pena de serem considerados inadimplentes. 18.7 Caso o projeto tenha como resultado bens ou produtos materiais, a importância de 20% (vinte por cento), a título de contrapartida, deverá ser disponibilizada para instituições de ensino da rede pública, associações sem fins lucrativos, bibliotecas públicas ou comunitárias, centros culturais, localizados no município de Muriaé. Deste montante, 5% (cinco por cento) deverão ser destinados à FUNDARTE, com o intuito de promover a difusão do conteúdo. 18.8 Como contrapartida obrigatória, o beneficiário deverá expor e/ou apresentar o resultado do seu projeto ao COMTUR e/ou em evento promovido pela FUNDARTE, em formato e data a serem acordados junto ao Departamento de Turismo. 19 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 19.1 Os beneficiários deste Edital deverão apresentar a prestação de contas de seus projetos até o dia 20 de junho de 2022, sem prorrogações. 19.2 A prestação de contas dos projetos assumirá formato simplificado, compreendendo a comprovação da execução física do projeto premiado, conforme o objeto nele previsto. 19.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto do projeto deverá ser apresentado em formulário próprio, conforme o Anexo XX deste Edital, informando: a) os resultados alcançados; b) o detalhamento das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto; c) a avaliação dos impactos alcançados com o projeto. 19.2.1.1 Ademais, o relatório de prestação de informações do projeto deverá ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como registro fotográfico; registro audiovisual, como links de vídeos da gravação das ações realizadas no meio virtual e print screens de tela que registrem a atividade; listas de presença de participantes; material gráfico de divulgação; etc. 19.3 Documentações relativas à execução física e financeira dos projetos poderá ser solicitada pela FUNDARTE ou por órgãos de controle interno ou externo, por um período de 10 (dez)



anos, sendo obrigação do beneficiário manter arquivado ou sob sua posse comprovantes das ações e despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do prêmio recebido. 19.4 A solicitação da documentação relativa à execução financeira dos projetos premiados, dentro da legislação aplicável, poderá ser motivada por identificação do descumprimento injustificado de execução do objeto durante o acompanhamento do projeto ou denúncia de irregularidade. 19.5 Em caso de não cumprimento do objeto ou em caso de não aprovação da prestação de contas, o beneficiário ficará sujeito a ressarcir ao Município o valor, corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescido de 10% (dez por cento) de multa, ficando ainda excluído da participação em quaisquer outros projetos incentivados pelo FUMTUR, enquanto perdurar o período de inadimplência, sem prejuízo das medidas cíveis e criminais cabíveis. Avenida Constantino Pinto, nº 400 – Centro – Muriaé/MG – 36.880-003 14 20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 20.1 A execução dos projetos será monitorada e acompanhada pela FUNDARTE e pela CTTur. 20.2 A apresentação de declarações, informações ou quaisquer documentos irregulares, falsos e/ou inexatos determinarão o cancelamento da inscrição do projeto e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das medidas e sanções administrativas e judiciais cabíveis. 20.3 Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais, de voz ou de imagem recairão exclusivamente sobre o proponente, ficando os realizadores deste Edital isentos de qualquer responsabilidade do não cumprimento das legislações vigentes que tratam do tema. 20.4 A equipe técnica da FUNDARTE ou qualquer um de seus membros, indicados para o acompanhamento dos procedimentos de inscrição e avaliação deste Edital, prestará, especificamente, informações a respeito do certame, sanando possíveis dúvidas dos proponentes via canais de comunicação oficiais da FUNDARTE (e-mail e WhatsApp), bem como promoverá ações de capacitação, sendo-lhes vedada a avaliação prévia da documentação exigida para a inscrição de propostas neste Edital. 20.5 A CTTur, ou qualquer um de seus membros, não prestará esclarecimentos por telefone, correio eletrônico ou pessoalmente aos empreendedores dos projetos, tampouco fará prévia avaliação de documentação e conteúdo de proposta a ser inscrita neste Edital. 20.6 A liberação dos recursos da premiação está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira do FUMTUR, caracterizando a seleção como expectativa de direito do empreendedor. 20.7 O ato de inscrição implica plena aceitação das normas constantes deste Edital. 20.8 Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela CTTur, nos termos da legislação em vigor. 20.9 A eventual revogação do Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza. 20.10 Este Edital tem como prazo máximo de vigência o dia 20 de julho de 2022 e à FUNDARTE fica reservado o direito de prorrogá-lo, diante de motivos ou justificativas de interesse público. Muriaé, 21 de setembro de 2021. Gilca Maria Hubner Vieira Napier Diretora Geral da FUNDARTE Avenida Constantino Pinto, nº 400 – Centro – Muriaé/MG – 36.880-003 15 **RELAÇÃO DE ANEXOS:** Integram o presente Edital: Anexo I – Quadro de Linhas de Ação Executáveis por segmento/ área para apresentação de propostas Anexo II – Previsão de Cronograma das Etapas do Edital Anexo III – Dos Informes Técnicos e Específicos das Propostas Anexo IV – Formulário de Currículo (obrigatório para o proponente e membros de equipe, se houver) Anexo V – Formulário da Planilha Orçamentária (obrigatório) Anexo VI – Formulário do Plano de Capacitação (obrigatório caso a proposta preveja alguma ação formativa, como oficinas, cursos, palestras, etc.) Anexo VII – Formulário de Plano de Pesquisa (obrigatório para propostas de estudo e análise de impactos ambientais) Anexo VIII – Formulário de Programação de Evento (obrigatório caso a proposta preveja a realização ou apoio a eventos) Anexo IX – Formulário de Recurso (se for o caso) Anexo X – Modelo de Declaração de Representação de Grupos ou Coletivos (se for o caso) Anexo XI – Modelo de Declaração de Corresidência (se for o caso) Anexo XII – Modelo de Termo de Anuência e Uso de Espaço (se for o caso) Anexo XIII – Modelo de Termo de Voluntariado (se for o caso) Anexo XIV – Declaração em cumprimento ao disposto no inciso IV do Artigo 3º da Constituição Federal (obrigatório) Anexo XV – Declaração de ausência de vínculo com a municipalidade (projeto solo – obrigatório para o proponente) Anexo XVI – Declaração de ausência de vínculo com a municipalidade (projeto em equipe – obrigatório para todos os membros de equipe, incluindo o proponente) Anexo XVII – Declaração de obediência às regras sanitárias e de distanciamento social (após a aprovação do projeto) Anexo XVIII – Modelo de Termo de Autorização de Uso de Imagem, Som e Voz (se for o caso, após a aprovação do projeto) Anexo XIX – Modelo de Termo de Cessão de Direitos Autorais (se for o caso, após a aprovação do projeto) Anexo XX – Formulário do Relatório de Execução Física do Projeto Avenida Constantino Pinto, nº 400 – Centro – Muriaé/MG – 36.880-003 16 **ANEXO I – LINHAS DE AÇÃO EXECUTÁVEIS SEGMENTOS/ ÁREAS LINHAS DE AÇÃO EXECUTÁVEIS** I. Ecoturismo - Realização e divulgação de eventos; - Elaboração, criação ou potencialização de roteiros turísticos sustentáveis; - Pesquisas de análise e impacto ambiental; - Ações de sensibilização, mobilização e conscientização ambiental em comunidades que possam ser impactadas e favorecidas com o desenvolvimento do Ecoturismo; - Oficinas de capacitação e qualificação de profissionais que poderão ser inseridos na cadeia de prestação de produtos e serviços para atendimento ao desenvolvimento do Ecoturismo; - Iniciativas para prover os atrativos localizados em espaços naturais de infraestrutura adequada e estudo de campo com a devida verificação e análise das intervenções que devem ser realizadas para consolidação e sinalização do atrativo; - Criação, desenvolvimento e produção de material gráfico para fomento ao Ecoturismo no município; -



Outras propostas, desde que adequadas, executáveis e alinhadas com o segmento, com foco no desenvolvimento e preservação ambiental. II. Turismo de Esportes e de Aventura - Realização e divulgação de eventos; - Elaboração, criação ou potencialização de roteiros sustentáveis; - Pesquisas de análise de impacto ambiental; - Ações de sensibilização, mobilização e conscientização ambiental das comunidades que possam ser impactadas e favorecidas com o desenvolvimento do Turismo de Esportes e de Aventura; - Oficinas de capacitação e qualificação de profissionais que poderão ser inseridos na cadeia produtiva com a oferta de produtos e serviços para atendimento ao desenvolvimento do Turismo de Esportes e de Aventura; - Iniciativas para desenvolver o Turismo de Esportes e de Aventura em espaços naturais, a partir da implantação de infraestrutura adequada e estudo de campo com a devida verificação e análise das intervenções que devem ser realizadas para consolidação e sinalização dos atrativos; - Criação, desenvolvimento e produção de material gráfico para fomento ao Turismo de Esportes e de Aventura no município; - Outras propostas, desde que adequadas, executáveis e alinhadas com o segmento, atendo-se ao critério do desenvolvimento sustentável e segurança dos participantes. III. Turismo Rural - Elaboração, criação ou potencialização de roteiros turísticos sustentáveis que venham a ser desenvolvidos em ambientes rurais, agregando desenvolvimento, preservação e respeito às tradições locais; - Oficinas de capacitação, qualificação e orientação para potenciais produtores que possam se estruturar para desenvolver o Turismo Rural em suas respectivas propriedades; - Ações de formação e promoção do Turismo Rural com foco em comunidades que serão impactadas por este segmento; - Projetos para prover de sinalização propriedades rurais e seus respectivos produtos/ serviços que serão ofertados aos potenciais turistas/visitantes; Avenida Constantino Pinto, nº 400 – Centro – Muriaé/MG – 36.880-003 17 - Criação, desenvolvimento e produção de material gráfico para fomento ao Turismo Rural no município; - Outras propostas, desde que adequadas, executáveis e alinhadas com o segmento, valorizando e incentivando o desenvolvimento conjunto da agricultura familiar. IV. Turismo Cultural - Elaboração, criação ou potencialização de roteiros turísticos que valorizem os principais atrativos culturais do município; - Aperfeiçoamento da produção artesanal, por meio de capacitação, aquisição de insumos e outros; - Realização e divulgação de eventos ligados à promoção e desenvolvimento do artesanato e cultura local; - Ações de capacitação e formação, como oficinas, cursos e outros; - Criação, desenvolvimento e produção de material de gráfico para fomento ao Turismo Cultural no município; - Outras propostas, desde que adequadas, executáveis e alinhadas com o segmento, com foco na valorização e promoção da cultura local. V. Gastronomia - Divulgação e apoio à realização de eventos gastronômicos; - Realização de cursos/ oficinas que venham valorizar e reconhecer a culinária local com impactos positivos para o desenvolvimento do Turismo Gastronômico no município; - Criação, desenvolvimento e produção de material gráfico para fomento ao Turismo Gastronômico no município; - Outras propostas, desde que adequadas, executáveis e alinhadas com a área da Gastronomia, com foco na produção local. Avenida Constantino Pinto, nº 400 – Centro – Muriaé/MG – 36.880-003 18

ANEXO II PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL DE INCENTIVO AO TURISMO EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 001/2021 – FUMTUR ETAPA PROCEDIMENTOS DATAS

- Inscrições das propostas na Plataforma PROSAS 21/09 a 20/10/2021
- Publicação do resultado da fase de pré-análise documental das propostas 28/10/2021
- Prazo de resposta às diligências da fase de habilitação das propostas 29/10/2021
- Publicação do resultado preliminar da fase de habilitação das propostas 05/11/2021
- Prazo de recurso 05 a 08/11/2021
- Resposta aos recursos (se houver) 09 e 10/11/2021
- Publicação do resultado final da fase de habilitação das propostas 11/11/2021
- Publicação do resultado preliminar da fase de classificação das propostas 22/11/2021
- Prazo de recurso 22 a 24/11/2021
- Resposta aos recursos (se houver) 29/11/2021
- Homologação e publicação do resultado final do Edital 30/11/2021
- Contratualização dos beneficiários 1º a 10/12/2021
- Repasse da parcela única do prêmio – início da execução dos projetos até 17/12/2021
- Prazo limite para movimentação financeira dos projetos 31/05/2022
- Entrega da prestação de contas e atividades dos projetos 20/06/2022

Avenida Constantino Pinto, nº 400 – Centro – Muriaé/MG – 36.880-003 19

ANEXO III – Informes Técnicos e Específicos da proposta Os documentos, formulários e/ou informes técnicos específicos abaixo elencados deverão ser considerados pelos proponentes, de acordo com o segmento/ área pretendida, no momento da inscrição das propostas na Plataforma Prosas, anexando-os, se não houver campo específico no item de Perguntas do Formulário OnLine de Inscrição, em Informações Complementares.

- **PROPOSTAS DE CRIAÇÃO PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E/OU ROTEIROS TURÍSTICOS:** projetos que contemplem a produção e impressão de material gráfico para promoção e divulgação de eventos e/ou roteiros turísticos devem informar as especificações técnicas do material que será produzido (Ex.: Folder formato A5, papel couchê brilho 115g, impressão simplex 4x0).
- **EVENTOS:** propostas que contemplem a realização ou apoio a eventos de cunho turístico devem apresentar, além do **FORMULÁRIO DE PROGRAMAÇÃO DE EVENTO** (obrigatório), a relação e especificação técnica dos itens estruturais imprescindíveis para a sua efetividade (Ex.: banheiros químicos, grades de isolamento, estrutura necessária para realização de transmissões on-line, etc.).
- **PROPOSTAS DE ELABORAÇÃO, CRIAÇÃO OU POTENCIALIZAÇÃO DE ROTEIROS TURÍSTICOS:** projetos que contemplem a criação ou desenvolvimento de roteiros turísticos já existentes devem especificar seu itinerário, sua exequibilidade, considerando os turistas e



visitantes e sua forma de divulgação e promoção. ● PLANO DE ESTUDO E ANÁLISE DE IMPACTOS AMBIENTAIS: projetos que visem o desenvolvimento de relatórios amostrais de estudos e análise de impactos ambientais que determinado atrativo possa sofrer a partir do desenvolvimento do Turismo em seu território deverão apresentar as ferramentas metodológicas que serão utilizadas no FORMULÁRIO DE PESQUISA (obrigatório). ● PROPOSTAS PARA SENSIBILIZAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO: projetos cujo foco sejam campanhas de sensibilização, mobilização e conscientização acerca do desenvolvimento do Turismo deverão explicitar os mecanismos e formas que serão aplicadas para o seu desenvolvimento. ● OFICINAS/ CURSOS DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO: projetos que envolvam oficinas de capacitação e/ou qualificação de mão de obra ligada à cadeia produtiva e de serviços do Turismo, bem como outras atividades formativas como cursos, palestras, etc. deverão apresentar, obrigatoriamente, o FORMULÁRIO DE CAPACITAÇÃO. ● PROPOSTAS PARA INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SINALIZAÇÃO TURÍSTICA: propostas cujo foco seja a instalação de infraestrutura e sinalização turística devem apresentar a justificativa para respectiva infraestrutura e sinalização, assim como o mapeamento dos locais. ● PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS ARTESANAIS: propostas que contemplem a realização de oficinas artesanais deverão apresentar a necessidade de tais itens (instrumentos e insumos), justificando sua aplicação de acordo com a atividade a ser desenvolvida. ● PROPOSTAS DE DESENVOLVIMENTO E APRIMORAMENTO DE PRODUTOS ARTESANAIS: propostas que contemplem o aperfeiçoamento e qualificação de produtos artesanais para exposição e venda deverão apresentar o esboço, protótipos de desenhos, bem como a descrição de produtos a serem desenvolvidos e aperfeiçoados. Avenida Constantino Pinto, nº 400 – Centro – Muriaé/MG – 36.880-003 20 ANEXO IV FORMULÁRIO DE CURRÍCULO DADOS PESSOAIS ou HISTÓRICO DO GRUPO NOME: E-MAIL: CARGO/FUNÇÃO NO PROJETO: TELEFONE COM DDD: ENDEREÇO: FORMAÇÃO E/OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ANUÊNCIA (ASSINATURA OBRIGATÓRIA) É necessário que seja anexado a este formulário dossiê/ clipping que comprove as informações apresentadas no currículo. Após a assinatura do proponente ou membro de equipe, este formulário deve ser digitalizado e salvo em arquivo único, em formato PDF, junto aos documentos de comprovação da experiência profissional. Avenida Constantino Pinto, nº 400 – Centro – Muriaé/MG – 36.880-003 21 ANEXO V – FORMULÁRIO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Avenida Constantino Pinto, nº 400 – Centro – Muriaé/MG – 36.880-003 22 ANEXO VI FORMULÁRIO DE PLANO DE CAPACITAÇÃO NOME DO PROJETO: PROPONENTE: TÍTULO DO CURSO/OFICINA/ OUTRO: MINISTRANTE: EMENTA: (faça um resumo do conteúdo) PÚBLICO ALVO: (indique as características preferenciais do público a ser trabalhado. Ex.: nível de formação, sexo, faixa de renda, local de moradia, membro de uma comunidade ou grupo, etc.) Nº DE TURMAS/ PARTICIPANTES POR TURMA: METODOLOGIA: (indique os métodos e técnicas utilizados para atingir seus objetivos) RECURSOS DIDÁTICOS: (indique os equipamentos ou materiais que serão utilizados) PERIODICIDADE: (indique a duração: dias, semanas ou meses) CARGA HORÁRIA: (registre a forma como será a distribuição da carga horária: dias, semanas ou meses) CONTEÚDO/ PROGRAMAÇÃO: (indique os assuntos que serão trabalhados) FORMATO/ LOCAL/ AMBIENTE DE REALIZAÇÃO: (indique se a ação será on-line, presencial ou híbrida, informando o local ou ambiente de realização) Avenida Constantino Pinto, nº 400 – Centro – Muriaé/MG – 36.880-003 23 ANEXO VII FORMULÁRIO DE PLANO DE PESQUISA TÍTULO DO ESTUDO/ ANÁLISE: PERÍODO DE EXECUÇÃO: DESCRIÇÃO: OBJETIVOS: METODOLOGIA: REFERENCIAL TEÓRICO/PRÁTICO: CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: Avenida Constantino Pinto, nº 400 – Centro – Muriaé/MG – 36.880-003 24 ANEXO VIII Avenida Constantino Pinto, nº 400 – Centro – Muriaé/MG – 36.880-003 25 ANEXO IX FORMULÁRIO DE RECURSO Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado em casos em que o candidato considere a necessidade de revisão dos resultados do certame. HABILITAÇÃO () ANÁLISE TÉCNICA () Nome do proponente: Título do projeto: Nº de protocolo do projeto: E-mail: Telefone de contato: Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso) Muriaé, ____ de ____ de 2021. _____ Assinatura do Empreendedor NÃO PREENCHER (para análise da FUNDARTE e CTTur) () DEFERIDO () INDEFERIDO Avenida Constantino Pinto, nº 400 – Centro – Muriaé/MG – 36.880-003 26 ANEXO X DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPOS OU COLETIVOS O grupo/coletivo _____ (nome do grupo) natural do município de Muriaé-MG, cujos membros, ao final, devidamente qualificados, vem através desta, nomear o também integrante (a) _____, _____ (nacionalidade), portador da cédula de identidade RG: _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, seu representante perante a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE, CNPJ nº 02.994.421/001-00, situada à Avenida Constantino Pinto, 400, Centro, Muriaé/MG, podendo o(a) representante aqui constituído apresentar proposta cultural no Edital de Incentivo ao Turismo – Edital de Premiação Nº 001/2021 – FUMTUR requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares e receber valores financeiros referentes ao incentivo cultural. Muriaé/MG, ____ de ____ de ____ de



2021. Integrantes do grupo ou coletivo: 1-
(nome legível) RG:
CPF: _____
Assinatura: _____ 2-
(nome legível) RG:
CPF: _____
Assinatura: _____ 3-
(nome legível) RG:
CPF: _____
Assinatura: _____ 4-
(nome legível) RG:
CPF: _____
Assinatura: _____ 5-
(nome legível) RG:
CPF: _____
Assinatura: _____ 6-
(nome legível) RG:
CPF: _____

Assinatura: _____ Avenida Constantino Pinto,
nº 400 – Centro – Muriaé/MG – 36.880-003 27 ANEXO XI DECLARAÇÃO DE CORRESIDÊNCIA NOME
DO(A) PROPONENTE Declaro para os devidos fins, junto à Fundação de Cultura e Artes de Muriaé –
FUNDARTE, que o(a) Proponente acima identificado(a) é domiciliado(a) no endereço de minha residência, abaixo
descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados. Declaro ainda, para todos os fins de
direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a
qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais. INFORME ABAIXO O
ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDENCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE
HOVER, COMPLEMENTO, CEP) NOME DA PESSOA DECLARANTE DATA ASSINATURA DO(A)
DECLARANTE DA CORRESIDÊNCIA OBSERVAÇÕES: 1. Anexar cópia simples de documento de identidade
do(a) declarante; 2. Anexar cópias simples do comprovante de endereço informado: um, emitido nos últimos
noventa dias; outro, emitido há, no mínimo, 1 (um) ano atrás, com data de emissão legível; 3. Apresentar assinatura
igual à do documento de identidade apresentado. Avenida Constantino Pinto, nº 400 – Centro – Muriaé/MG –
36.880-003 28 ANEXO XII TERMO DE ANUÊNCIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO OU PRIVADO Eu,

_____ (nome completo), inscrito no CPF
sob o nº _____, responsável pelo espaço
do espaço) situado à _____ (informe o nome
do espaço), declaro que estou ciente da citação de participação e utilização do espaço no projeto
intitulado _____ de autoria do
proponente _____

_____ (informe nome completo do proponente), inscrito
no Edital de Incentivo ao Turismo – Edital de Premiação Nº 001/2021 – FUMTUR. Por ser a expressão da verdade,
firmo o presente. Muriaé, _____ de _____ de 2021.
Assinatura do responsável pelo espaço Avenida
Constantino Pinto, nº 400 – Centro – Muriaé/MG – 36.880-003 29 ANEXO XIII TERMO DE VOLUNTARIADO
Eu,

_____ (nome completo), inscrito no CPF
sob o nº _____, declaro, para fins de inscrição no Edital de Incentivo ao Turismo – Edital
de Premiação Nº 001/2021 – FUMTUR, que assumirei a função de
_____ no
_____ projeto
_____ (título do projeto) do proponente
_____ (nome completo do proponente do
projeto) como voluntário(a). Por ser a expressão da verdade, firmo o presente. Muriaé, _____ de
_____ de 2021. _____ Assinatura do
profissional Avenida Constantino Pinto, nº 400 – Centro – Muriaé/MG – 36.880-003 30 ANEXO XIV
DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO IV DO ARTIGO 3º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL Eu, _____ (nome completo



do(a) proponente), CPF _____, RG _____, residente e domiciliado em Muriaé/MG, declaro, sob as penas da lei, que as ações, atividades e conteúdos relacionados à proposta _____ (título do projeto), inscrita no

Edital de Incentivo ao Turismo – Edital de Premiação N° 001/2021 – FUMTUR não apresentam qualquer tipo de discriminação, preconceito ou intolerância à diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero, de orientação sexual e demais formas de preconceitos estabelecidos no inciso IV, Art. 3° da Constituição Federal. Saliento que estou ciente de que o descumprimento dos termos aqui estabelecidos poderá acarretar na desclassificação da proposta cultural apresentada no referido Edital. Por ser verdade, firmo a presente declaração. Muriaé, _____ de _____ de 2021. _____ Assinatura do

Empreendedor Avenida Constantino Pinto, n° 400 – Centro – Muriaé/MG – 36.880-003 31 ANEXO XV
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO (Projetos Solo) O proponente

inscrito no CPF de número _____, portador do RG _____ com endereço _____ na _____

_____ DECLARA a quem possa interessar, em especial para os fins de participação no Edital de Incentivo ao Turismo – Edital de Premiação N° 001/2021 – FUMTUR, que NÃO possui vínculo empregatício ou estatutário com a Administração direta e indireta do Município de Muriaé ou empresas terceirizadas, contratadas ou prestadoras de serviços ao município. DECLARA, ainda, que não possui parentesco com servidores públicos municipais, seja civil ou por afinidade, até o segundo grau. O proponente está ciente de que a falsidade dessa declaração sujeitará na inabilitação no presente Edital, bem como importará em sanções civis, penais e administrativas cabíveis. Muriaé, MG, _____ de _____ de 2021. _____ Assinatura do Proponente

Avenida Constantino Pinto, n° 400 – Centro – Muriaé/MG – 36.880-003 32 ANEXO XVI (Projetos em equipe)
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO O proponente

inscrito no CPF de número _____, portador do RG _____ com endereço _____ na _____

_____ DECLARA a quem possa interessar, em especial para os fins de participação no Edital de Incentivo ao Turismo – Edital de Premiação N° 001/2021 - FUMTUR, que este, bem como os demais membros da equipe da proposta

_____ (título da proposta), NÃO possuem vínculo empregatício ou estatutário com a Administração direta e indireta do Município de Muriaé ou empresas terceirizadas, contratadas ou prestadoras de serviços ao município. DECLARA, ainda, que não possui parentesco com servidores públicos municipais, seja civil ou por afinidade, até o segundo grau. O proponente está ciente de que a falsidade dessa declaração sujeitará na inabilitação no presente Edital, bem como importará em sanções civis, penais e administrativas cabíveis. Muriaé, MG, _____ de _____ de 2021.

_____ Assinatura do Proponente Avenida Constantino Pinto, n° 400 – Centro – Muriaé/MG – 36.880-003 33 ANEXO XVII DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA ÀS REGRAS SANITÁRIAS E DE DISTANCIAMENTO SOCIAL Eu,

_____ (nome completo do(a) proponente), CPF _____, RG _____, residente e domiciliado em Muriaé/MG, declaro, sob as penas da lei, que as ações e atividades relacionadas ao projeto _____ (título do projeto), protocolo n° _____, aprovado pelo Edital de Incentivo ao Turismo – Edital de Premiação N° 001/2021 – FUMTUR, obedecerão todas as regras sanitárias e de distanciamento social referentes ao combate da pandemia de COVID-19, estabelecidos pelos poderes públicos municipais e estaduais vigentes à época da execução do projeto. Saliento que estou ciente de que o descumprimento dos termos aqui estabelecidos poderá acarretar reprovação da prestação de contas do projeto e a consequente devolução de recursos repassados pela FUNDARTE. Por ser verdade, firmo a presente declaração. Muriaé, _____ de _____ de 2021.

_____ Assinatura do Beneficiário Avenida Constantino Pinto, n° 400 – Centro – Muriaé/MG – 36.880-003 34 ANEXO XVIII TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E SOM Eu, _____ (nome completo), portador(a) do CPF n° _____, autorizo _____ (nome do proponente do projeto) a utilizar a minha imagem, em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e voz, capturados durante a execução do projeto _____ (título do projeto)

_____ (nome completo), portador(a) do CPF n° _____, autorizo _____ (nome do proponente do projeto) a utilizar a minha imagem, em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e voz, capturados durante a execução do projeto _____ (título do projeto)



apresentado ao Edital de Incentivo ao Turismo – Edital de Premiação Nº 001/2021 – FUMTUR. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior. Por meio desta autorização ora concedida, autorizo, ainda, a realização, nas imagens e sons captados, de cortes, reduções e edições. Esta autorização não gera e não gerará no futuro e também não ensejará interpretação de existir quaisquer vínculos ou obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciária, indenizatória, ou mesmo empregatícia, entre o(a) cedente e a beneficiário do projeto supracitado. Declaro, portanto, que estou de acordo com essas imagens, que não violam os direitos de imagem e de privacidade do cedente, e que tenho ciência que este material constituído por imagens e sons pertence também à Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE que poderá usá-lo a seu exclusivo critério. Muriaé, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Cedente Avenida Constantino Pinto, nº 400 – Centro – Muriaé/MG – 36.880-003 35 ANEXO XIX TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS Pelo presente instrumento jurídico particular, D _____ (nome

completo do beneficiário do projeto), _____ (nacionalidade), (estado civil), _____ (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, domiciliado(a) na _____, na condição legal de autor(a)/detentor(a) dos direitos autorais sobre a(s) obra(s)/ criação(ões) referentes ao projeto _____ (título do projeto), aprovado no

Edital de Incentivo ao Turismo – Edital de Premiação Nº 001/2021 – FUMTUR, decide pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais, em ceder Fundação de Cultura e Artes - FUNDARTE, sediada à Avenida Constantino Pinto, 400, Centro, Muriaé/MG, CNPJ nº 02.994.421/001-00, os direitos patrimoniais e de autor referentes à obra(s)/ criação(ões) supramencionadas, com fundamento nos artigos 28 a 33 da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais). Muriaé, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Beneficiário Avenida Constantino Pinto, nº 400 – Centro – Muriaé/MG – 36.880-003 36 ANEXO XX RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICA DO PROJETO – EDITAL Nº 001/ 2021 - FUMTUR TÍTULO DO PROJETO: PROPONENTE: Nº DE PROTOCOLO DO PROJETO: PRODUTO CULTURAL RESULTANTE DO PROJETO PÚBLICO ATINGIDO Nº DE PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS (descrever de forma sucinta as atividades previstas pelo projeto e as atividades que tenham sido executadas, ressaltando os resultados obtidos a partir dessas atividades) AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS ALCANÇADOS (descrever os avanços alcançados, os objetivos atingidos ou não e por que) META/ OBJETIVO RESULTADO AVALIAÇÃO JUSTIFICATIVA PARA OS RESULTADOS Ex.: capacitar 30 jovens na área de gestão cultural Ex.: 65 jovens foram capacitados Ex.: Ultrapassou a meta Ex.: o modelo de inscrições via formulário google facilitou o acesso à capacitação Avenida Constantino Pinto, nº 400 – Centro – Muriaé/MG – 36.880-003 37 OUTRAS CONSIDERAÇÕES E DESDOBRAMENTOS (desafios na execução do projeto, considerando todas as etapas de seu desenvolvimento: formulação, implementação e resultados) ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO: LOCAL E DATA: ANEXAR: documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como registro fotográfico; registro audiovisual, como links de vídeos da gravação das ações realizadas no meio virtual e print screens de tela que registrem a atividade; listas de presença de participantes; material gráfico de divulgação; etc

ANEXO B

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR EDITAL DE INCENTIVO AO TURISMO – EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 001/2022 A Prefeitura Municipal de Muriaé, por meio da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, torna público, para conhecimento de todos os agentes da cadeia produtiva do Turismo de Muriaé, que estão abertas as inscrições de propostas de interesse turístico, a serem apoiadas com recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR e apreciadas pela Comissão Técnica de Turismo – CTTur nos termos das disposições previstas na Lei Municipal nº 5.023, de 12 de agosto de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 5.585, de 06 de dezembro de 2017 e Lei Complementar nº 5.833, de 12 de junho de 2019 e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. 1 DO OBJETO 1.1 Constitui objeto do presente Edital a premiação de propostas de interesse turístico para a cidade de Muriaé e seus distritos que tenham como objetivo desenvolver, estimular e fomentar o setor, com foco em um dos segmentos: I. Turismo Social II. Ecoturismo III. Turismo Cultural IV. Turismo de Esportes e de Aventura V. Turismo Rural VI. Turismo Gastronômico VII. Turismo de Eventos e Negócios VIII. Turismo Religioso 1.1.1 Para efeitos deste Edital entende-se que: a) Turismo Social tem por finalidade promover um turismo responsável, sustentável e acessível a todos, no exercício do direito que qualquer pessoa tem de utilizar seu tempo livre em lazer ou viagens e no respeito pelas escolhas sociais de todos os povos; b) Ecoturismo é um segmento da atividade turística que utiliza, de forma sustentável, o patrimônio



natural e cultural, incentivando a sua conservação e a formação de uma consciência ambientalista por meio da interpretação do ambiente, com vistas à promoção do bem-estar das populações; c) Turismo Cultural engloba atividades turísticas relacionadas à vivência do conjunto de elementos significativos do patrimônio histórico e cultural e dos eventos culturais, valorizando e promovendo os bens materiais e imateriais da cultura; d) Turismo de Esportes e de Aventura compreende os movimentos turísticos decorrentes da prática de atividades esportivas e de aventura, em especial, aquelas de caráter recreativo e não competitivo que ocorrem em meio natural; pág. 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ – FUNDARTE DEPARTAMENTO DE TURISMO e) Turismo Rural é o conjunto de atividades turísticas desenvolvidas no meio rural, comprometido com a produção agropecuária, agregando valor a produtos e serviços, resgatando e promovendo o patrimônio cultural e natural de uma comunidade; f) Turismo Gastronômico engloba ações que colocam em evidência a culinária local/ tradicional, como as bebidas, os temperos e os materiais usados na alimentação e, em geral, os aspectos culturais a ela associados; g) Turismo de Eventos e Negócios compreende o conjunto de atividades turísticas decorrentes dos encontros de interesse profissional, associativo, institucional, de caráter comercial, promocional, técnico, científico e social; h) Turismo Religioso compreende ações de significado religioso, promoção de visitas a locais de caráter histórico-religioso, festas e/ou espetáculos de cunho sagrado.

1.2 O proponente deverá optar por apenas um segmento, ficando a seu critério aquele mais adequado ao perfil da sua proposta. 1.3 Propostas que não se enquadrem em nenhum segmento previsto neste Edital, de acordo com o julgamento e entendimento da CTTur, serão desclassificadas. 2 DO APOIO FINANCEIRO 2.1 Será disponibilizado para este Edital o valor de R\$49.176,80 (quarenta e nove mil, cento e setenta e seis reais e oitenta centavos), de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FUNDARTE, sendo selecionados até 5 (cinco) projetos, no valor de R\$9.835,36 (nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) cada. 2.2 As despesas decorrentes do presente Edital, oriundas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 23.695.0011.1.016.3390.31.00 2.3 O montante financeiro previsto acima poderá ser alterado, em virtude de eventual complementação orçamentária ao FUMTUR no ano corrente. 2.4 Sobre o valor de R\$9.835,36 (nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) destinados para os projetos incidirá Imposto de Renda, que será retido pela FUNDARTE, conforme legislação vigente. 2.4.1 De acordo com a tabela do Imposto de Renda, o percentual a ser retido será de 27,5% (vinte e sete e meio por cento), menos a parcela dedutível, no valor de R\$869,36 (oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos), sendo descontado o valor de R\$1.835,36 (hum mil oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos). Sendo assim, o valor líquido que o proponente irá receber será de R\$8.000,00 (oito mil reais). 2.4.2 O valor da retenção está sujeito a alteração até a data do pagamento, caso haja mudança na legislação. 2.5 O valor da premiação será pago em parcela única. 2.6 Na hipótese do item 2.4.2 o proponente deverá apresentar à CTTur proposta de alteração da planilha de custos para avaliação. 2.7 O valor do prêmio deverá ser utilizado unicamente para a execução de despesas concernentes ao objeto da proposta apresentada, pertinentes ao Edital, sempre buscando o melhor custo/benefício. pág. 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ – FUNDARTE DEPARTAMENTO DE TURISMO 3 DOS BENEFICIÁRIOS E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 3.1 Poderão concorrer ao incentivo financeiro deste Edital somente agentes da cadeia produtiva do Turismo, residentes em Muriaé por, no mínimo, 1 (um) ano que sejam: a) pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos; b) grupos ou coletivos: agrupamento de duas ou mais pessoas físicas, sem personalidade jurídica, e que seja representado por pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação de declaração de representação, conforme modelo constante no Anexo XI deste Edital. 3.2 Só poderão participar deste Edital proponentes que estejam registrados no Cadastro Municipal de Turismo, mantido pela FUNDARTE, sob pena de inabilitação da proposta inscrita. 3.2.1 Os empreendedores deverão efetuar o cadastro no site da FUNDARTE, pelo endereço <https://www.fundartemuriae.com.br/cadturismo/> 3.2.2 Serão considerados válidos os cadastros efetivados no ano de 2021 e/ou 2022. 3.3 A responsabilidade pelo conteúdo e execução do projeto pelo proponente é pessoal e intransferível, não podendo ser delegada a terceiros em nenhuma hipótese. 3.4 Os projetos beneficiados pelo presente Edital deverão ser executados no município de Muriaé. 4 DOS LIMITES PARA INSCRIÇÃO 4.1 Cada proponente poderá inscrever somente 01 (uma) proposta, seja qual for o segmento pretendido. 4.1.1 Caso o proponente inscreva mais de 01 (uma) proposta e não solicite nenhum cancelamento até a data de encerramento das inscrições, apenas a última proposta inscrita será considerada. 4.1.1.1 O pedido de cancelamento deverá ser encaminhado via e-mail, sujeito à confirmação de recebimento, no endereço eletrônico projetosfundarte2022@gmail.com informando o número de protocolo da proposta, identificação do proponente e o título da proposta. 4.2 Em casos de propostas duplicadas ou idênticas, será considerada a última enviada. 4.3 Não poderá ser selecionado mais de um projeto de um mesmo proponente ou do mesmo núcleo de profissionais. 4.3.1 Serão consideradas, nesta situação, as propostas que apresentarem um mesmo grupo de profissionais ou a maioria de seus membros, ou seja, mais de 50% (cinquenta por cento), para sua execução. 4.3.2 Caso seja verificada esta situação, será considerada a última proposta inscrita e as demais serão inabilitadas. 4.3.3 Serão considerados, para a conferência destes casos, os documentos cadastrais do proponente e dos membros de equipe



(se for o caso) apresentados no formulário de inscrição. 5 DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS 5.1 O período de inscrição das propostas será de 12 de julho de 2022 a 12 de agosto de 2022. 5.2 O Edital e os formulários necessários à inscrição serão disponibilizados no sítio eletrônico www.fundartemuriae.com.br/edital e na plataforma <https://PROSAS.com.br/editais> pág. 4 PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ – FUNDARTE DEPARTAMENTO DE TURISMO 5.2.1 Dúvidas pertinentes ao Edital poderão ser encaminhadas pelo correio eletrônico no endereço: projetosfundarte2022@gmail.com 5.2.2 Dúvidas pertinentes à plataforma de inscrições poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico contato@prosas.com.br 5.3 As inscrições dos projetos deverão ser realizadas exclusivamente por meio da plataforma digital on-line, disponível no seguinte sítio eletrônico: <https://PROSAS.com.br/editais> 5.3.1 Para realizar a inscrição de proposta de interesse turístico neste Edital, o proponente, inscrito no Cadastro Municipal de Turismo, deverá possuir uma conta gratuita de “empreendedor” no seguinte sítio eletrônico: <https://PROSAS.com.br/empreendedores> 5.3.1.1 As propostas devem ser inscritas no perfil do próprio empreendedor, sob pena de inabilitação. 5.3.1.2 As propostas inscritas na plataforma PROSAS por proponentes não cadastrados no Cadastro Municipal de Turismo nos anos de 2021 e/ou 2022 também serão consideradas inabilitadas. 5.3.2 É de inteira responsabilidade do proponente realizar a inscrição de sua proposta dentro do prazo e horário estabelecidos neste Edital, bem como submeter a inscrição na página oficial do Edital de Incentivo ao Turismo – Edital de Premiação Nº 001/2022 na Plataforma PROSAS. 5.3.3 As inscrições deverão ser realizadas até as 18 (dezoito) horas (horário de Brasília) do último dia de inscrição, 12 de agosto de 2022, considerando o envio de todos os documentos e informes de inscrição na versão final, incluídos os respectivos anexos. 5.3.4 Não serão aceitas inscrições em modo rascunho, sendo validada a proposta somente com o número do protocolo gerado pela plataforma PROSAS. 5.3.5 A plataforma on-line para inscrições interromperá o recebimento de propostas após o horário limite estabelecido no subitem 5.3.3. 5.4 Após a inscrição da proposta não será permitido anexar novos documentos ou informes, a não ser aqueles solicitados pela FUNDARTE ou pela CTTur a título de diligência ou esclarecimento. 5.5 A inscrição se dará mediante o preenchimento do Formulário on-line de Inscrição, bem como dos demais formulários pertinentes à proposta presentes nos anexos deste Edital, sendo obrigatório o preenchimento dos campos a ela correspondentes com informações completas. 5.6 Será de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações apresentadas no processo de inscrição. 5.7 Não serão aceitas inscrições de propostas em formato impresso. 5.8 Os formulários anexos não deverão ser preenchidos à mão. 5.9 No ato da inscrição, todas as propostas receberão um número de protocolo que passará a ser, para todos os fins, o número de identificação do projeto. 6 DA DOCUMENTAÇÃO CADASTRAL DO EMPREENDEDOR E MEMBROS DE EQUIPE 6.1 Serão exigidos, no ato da inscrição, os seguintes documentos cadastrais do proponente: I. Pessoa Física: a) documento de identidade (RG, Passaporte, CNH, etc.); pág. 5 PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ – FUNDARTE DEPARTAMENTO DE TURISMO b) cadastro de pessoa física – CPF, sendo que, caso o documento de identidade apresentado já possua o CPF do candidato, fica dispensada a apresentação; c) comprovante de residência em Muriaé, emitido em nome do empreendedor, como prova de residência no município por, no mínimo, um período de 01 (um) ano; d) comprovante de residência em Muriaé, emitido em nome do empreendedor e expedido nos últimos 90 (noventa) dias; e) caso o empreendedor resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá apresentar além dos seus documentos: comprovante de residência, cópia simples do documento de identidade e declaração de corresidente, todos em nome do terceiro com quem reside, atestando o compartilhamento de moradia (vide modelo no Anexo XII deste Edital). II. Grupos ou Coletivos: a) declaração de representação, conforme modelo constante no Anexo XI deste Edital. b) documento de identidade do representante do grupo ou coletivo (RG, Passaporte, CNH, etc.); c) cadastro de pessoa física – CPF do representante do grupo ou coletivo, sendo que, caso o documento de identidade apresentado já possua o CPF do candidato, fica dispensada a apresentação; d) comprovante de residência em Muriaé, emitido em nome do representante do grupo ou coletivo, como prova de residência no município por, no mínimo, um período de 01 (um) ano; e) comprovante de residência em Muriaé, emitido em nome do representante do grupo ou coletivo e expedido nos últimos 90 (noventa) dias; f) caso o empreendedor resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá apresentar além dos seus documentos: comprovante de residência, cópia simples do documento de identidade e declaração de corresidente, todos em nome do terceiro com quem reside, atestando o compartilhamento de moradia (vide modelo no Anexo XII deste Edital); 6.2 Serão exigidos, no ato de inscrição, os seguintes documentos cadastrais dos membros de equipe (se houver): a) documento de identidade (RG, Passaporte, CNH, etc.); b) cadastro de pessoa física – CPF, sendo que, caso o documento de identidade apresentado já possua o CPF do candidato, fica dispensada a apresentação. 7 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS 7.1 No ato da inscrição, deverão ser preenchidos todos os campos obrigatórios na plataforma PROSAS, incluindo os dados da proposta, os dados cadastrais completos do proponente e dos membros de equipe (se houver), as perguntas do formulário de inscrição, bem como o campo de informações complementares, se for o caso. a) dados da proposta - nome do projeto; - descrição do projeto; pág. 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ – FUNDARTE DEPARTAMENTO DE TURISMO - imagens de perfil e de capa; - valor solicitado; - local de realização; - área de atuação. b) perguntas do formulário de inscrição - identificação do proponente (se representante de coletivo, informar também o nome do grupo); - documento de identificação do proponente; - CPF do proponente; - endereço do proponente (se o coletivo tiver sede própria, informar também o endereço completo do local); - e-mail do proponente; - telefone do proponente; - segmento da proposta, conforme item 1.1 deste Edital; - justificativa do projeto; - objetivos do projeto (gerais e específicos); - detalhamento do projeto; - local(is) de realização; - data ou período de realização; - público-alvo; - cronograma de ações; - sustentabilidade e impacto ambiental; - acessibilidade ao público; - resultados esperados e desdobramentos; - plano de mídia; - equipe do projeto (composição da equipe que trabalhará no projeto e suas respectivas funções). c) dados complementares (arquivos e documentos conforme o segmento da proposta que possam colaborar para apresentação mais detalhada do projeto).

8 DOS DOCUMENTOS E ANEXOS

8.1 Devem constar na proposta enviada os documentos cadastrais obrigatórios e arquivos abaixo relacionados: a) documentos cadastrais do proponente, conforme item 6.1 deste Edital; b) formulário de currículo do proponente, com as devidas comprovações (vide Anexo II deste Edital); c) documentos cadastrais dos membros de equipe (se houver), conforme item 6.2 deste Edital; **pág. 7**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ – FUNDARTE DEPARTAMENTO DE TURISMO d) formulário de currículo dos membros de equipe (se houver), com as devidas comprovações (vide Anexo II deste Edital); e) formulário da planilha orçamentária, conforme Anexo III deste Edital; f) formulário de plano de capacitação (se houver), conforme Anexo IV deste Edital; g) formulário de plano de pesquisa (se couber), conforme Anexo V deste Edital; h) formulário de realização de eventos (se couber), conforme Anexo VI deste Edital; i) declaração de cumprimento ao disposto no inciso IV do Art. 3º da Constituição Federal, conforme Anexo VIII deste Edital; j) declaração de ausência de vínculo com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, conforme Anexos IX e X deste Edital; k) termo de anuência de uso de espaço (se couber), conforme o modelo constante no Anexo XIII deste Edital; l) termo de voluntariado, no caso de prestação de serviços não remunerados por membro(s) de equipe sem vínculo com a municipalidade, conforme modelo constante no Anexo XIV deste Edital; m) outros documentos ou informes complementares que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito do projeto (anexos opcionais), tais como links de internet em geral, vídeos, entre outros.

8.2 Serão considerados como documentos comprobatórios da atuação do proponente e membros de equipe: clipping, fotografias, certificados, peças gráficas, matérias em jornais e demais veículos de comunicação impressos ou virtuais.

8.2.1 Recomenda-se como limites máximos de páginas para cada dossiê: 10 (dez) páginas para o empreendedor e 02 (duas) páginas para cada integrante da equipe do projeto.

8.3 Os formulários anexos deste Edital deverão ser devidamente preenchidos de modo off-line, ou seja, o proponente deverá fazer download dos arquivos, preenchê-los digitalmente, salvando-os em pasta específica do seu computador e impressos, se necessário, assinados, para, posteriormente, serem anexados aos campos definidos para tanto, por meio da plataforma PROSAS.

8.3.1 Os arquivos de imagem e de texto a serem anexados ao formulário de inscrição on-line deverão estar em formato JPG e PDF, respectivamente.

8.3.2 O formulário da planilha orçamentária deverá ser anexado em formato PDF.

8.3.3 O acesso ao conteúdo dos links dos arquivos virtuais anexados deverá estar em modo público, sem proteção de senha.

8.3.4 A manutenção dos conteúdos dos links disponibilizados, bem como a sua integridade, é de responsabilidade exclusiva do proponente.

8.3.5 Os links com conteúdos indisponíveis ou sem disponibilidade de acesso serão desconsiderados da análise.

8.4 No caso de o projeto implicar liberação de direitos autorais, deverá ser apresentada, no ato da inscrição, no campo de informações complementares, a respectiva declaração por parte do(s) autor(es) envolvido(s) ou de quem detenha tais direitos (exemplo: ECAD, SBAT, etc.), além de constar na planilha orçamentária a previsão para seu pagamento, quando for o caso.

pág. 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ – FUNDARTE DEPARTAMENTO DE TURISMO

8.5 No caso de propostas de formato virtual/ audiovisual, deverão ser apresentados documentos que provem a concordância de cessão de direitos de voz e imagem dos envolvidos no projeto, conforme modelo constante no Anexo XV deste Edital.

8.6 O proponente deverá, ainda, na hipótese do item 8.5, autorizar a cessão e transferência para a FUNDARTE, sem ônus, dos direitos autorais do produto audiovisual do projeto, conforme modelo constante no Anexo XVI deste Edital.

9 DAS VEDAÇÕES

9.1 É vedada a participação de pessoa jurídica com e sem fins lucrativos neste Edital.

9.2 É vedada a participação de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, neste Edital.

9.3 É vedada a inscrição de propostas cujo conteúdo seja caracterizado como criminoso ou de discriminação de raça, gênero, etnia, credo e congêneres.

9.3.1 Caso seja constatado, a qualquer tempo, a presença de conteúdo preconceituoso ou criminoso, o projeto será desclassificado ou terá sua prestação de contas rejeitada, devendo a FUNDARTE tomar todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis e presentes na legislação vigente.

9.4 Não serão aceitas propostas com temáticas ou conteúdos cujo teor apresentem cunho político e/ou religioso.

9.5 É vedada a concessão da premiação à proposta sem interesse público, restrita a circuitos privados, excetuadas aquelas abertas à visitação pública.

9.6 É vedada a previsão de despesas da seguinte natureza



com o recurso do prêmio: a) em benefício de servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade da administração direta ou indireta do município, por quaisquer tipos de serviços; b) em favor de clubes e associações de servidores públicos ou entidades congêneres; c) referentes à compra de passagens aéreas em primeira classe ou classe executiva; d) com itens de custo genéricos, incoerentes com a natureza da proposta e/ou que não contenham relação com o objeto do projeto. 10 DOS IMPEDIMENTOS 10.1 Não poderão ser proponentes diretos, membros da equipe proponente ou prestadores de serviços: a) agentes políticos do município, servidores públicos municipais, pessoas físicas contratadas através de empresas terceirizadas que mantenham contrato ou convênio ativo com a Prefeitura Municipal de Muriaé, inclusive da FUNDARTE, bem como seus cônjuges ou companheiros, empresas ou organizações de que sejam membros ou sócios; b) entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer esfera de Governo; c) membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR que tenham participação direta na seleção de propostas ou atividades congêneres; d) membros da CTTur. pág. 9 PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ – FUNDARTE DEPARTAMENTO DE TURISMO 11 DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS 11.1 As propostas inscritas neste Edital serão analisadas pela FUNDARTE e pela CTTur, considerando-se as seguintes fases: I – Habilitação, pela FUNDARTE; II – Análise técnica, pela CTTur. 11.1.1 A primeira etapa consiste na análise sistemática, por servidores técnicos indicados pela FUNDARTE, dos requisitos e documentação obrigatória exigidos neste Edital. 11.1.2 São procedimentos de análise concernentes à primeira etapa de avaliação das propostas: a) verificação e validação do registro do proponente no Cadastro Municipal de Turismo; b) conferência da documentação e anexos obrigatórios, em conformidade com os itens 6 e 8 deste Edital; c) verificação das condições e limites de participação estabelecidas no item 4 deste Edital; d) verificação das hipóteses de vedação previstas nos itens 9.1, 9.2 e 9.3; e) verificação das hipóteses de impedimento previstas no item 10 deste Edital. 11.1.2.1 As propostas cujos cadastros não tenham sido registrados ou validados nos anos de 2021 ou 2022 serão consideradas inabilitadas, sem direito à pré-análise documental. 11.1.2.2 Serão diligenciadas as propostas que não apresentarem, no formulário de inscrição on-line da Plataforma PROSAS, os documentos cadastrais, formulários e anexos obrigatórios deste Edital. 11.1.2.3 Também serão diligenciadas as propostas cujos arquivos obrigatórios encontrem-se ilegíveis, incompletos ou não assinados, quando for este o caso. 11.1.3 A segunda etapa de avaliação das propostas compreende: a) validação das propostas habilitadas que tenham interesse ao Setor Turístico; b) análise técnica das propostas habilitadas: - adequação do objeto e enquadramento da proposta no segmento indicado, em conformidade com o item 1 deste Edital; - verificação das hipóteses de vedação previstas nos subitens 9.4, 9.5 e 9.6 deste Edital; c) decisão acerca do mérito das propostas habilitadas, com atribuição fundamentada de notas aos critérios estabelecidos no item 12 deste Edital. 11.2 A CTTur, através de pedido fundamentado, poderá solicitar pareceres técnicos de peritos, com comprovada experiência na área de atuação da proposta em análise, para dirimir eventuais dúvidas técnicas, se for o caso. 12 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO 12.1 A CTTur avaliará as propostas habilitadas de acordo com os seguintes quesitos e pontuação: pág. 10 PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ – FUNDARTE DEPARTAMENTO DE TURISMO CRITÉRIOS E ASPECTOS DE ANÁLISE PONTUAÇÃO MÁXIMA 1 ADEQUAÇÃO, CONCEITO E CONTEÚDO DA PROPOSTA Até 3,0 PONTOS a Qualidade da redação do projeto, entendida como a consistência (clareza e coerência) entre o conceito (interesse turístico do objeto), seus objetivos e justificativa, conforme o segmento/ área pretendida. 2,0 pontos b Enquadramento da proposta aos objetivos do Plano Municipal de Turismo. 0,5 ponto c Avaliação da abrangência territorial da proposta e adequação para o seu público beneficiário. 0,5 ponto 2 RELEVÂNCIA E CONTRIBUIÇÃO SIGNIFICATIVA DA PROPOSTA Até 4,0 PONTOS d Proposta de interesse público, cujo detalhamento de ações apresenta potencial para impactar o Setor Turístico local. 1,0 ponto e Capacidade de incentivar o empreendedorismo na cadeia produtiva do Turismo, criando oportunidades de desenvolvimento de projetos futuros. 1,0 ponto f Relevância para o desenvolvimento e aperfeiçoamento da cadeia produtiva ligada ao Turismo (produtos e serviços). 1,0 ponto g Apresentação de estratégias eficazes de alcance do público-alvo para sua efetiva participação nas ações propostas, valorizando a formação de mão de obra local e a identidade territorial. 1,0 ponto 3 VIABILIDADE E POTENCIAL DE REALIZAÇÃO DA PROPOSTA Até 3,0 PONTOS h Exequibilidade da proposta de acordo com o cronograma de ações, previsão de despesas e recursos (humanos, materiais e infraestruturais) apresentados. 1,0 ponto i Informes e documentos que demonstram a capacidade de realizar, com êxito, as ações propostas (histórico de formação/ atuação do proponente e membros de equipe). 1,0 ponto j Perspectiva de manutenção, continuidade, sustentabilidade ambiental e de autossustentação do objeto da proposta ao longo do tempo. 1,0 ponto PONTUAÇÃO TOTAL 10,0 pontos 12.2 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) ponto em qualquer um dos aspectos de análise constantes no quadro acima, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério. 12.3 Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir: a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério “1”; b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério “2”; c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério “3”. 12.4 Caso nenhum



dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será considerado como critério o proponente de idade mais elevada.

13 DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 Os projetos aprovados serão aqueles que, em caráter meritório, atingirem a nota mínima de 7,0 (sete) pontos, considerando-se os critérios e aspectos de análise do item 12 deste Edital. pág. 11 PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ – FUNDARTE DEPARTAMENTO DE TURISMO

13.2 Os projetos não aprovados serão aqueles que, em caráter meritório, não atingirem a nota mínima de 7,0 (sete) pontos de acordo com os critérios e aspectos de análise do item 12 deste Edital.

13.3 Os projetos classificados serão aqueles que atingirem a melhor pontuação, independentemente do segmento indicado.

13.4 Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 7,0 (sete) pontos.

13.5 As propostas suplentes poderão ser premiadas caso ocorra a desistência, desclassificação ou inabilitação de proponentes já classificados, respeitando-se os limites orçamentários previstos no item 2 deste Edital.

13.6 Também serão consideradas desclassificadas as propostas que não se enquadrarem nos segmentos indicados no item 1 deste Edital.

13.7 Também serão desclassificadas as propostas que incorrerem nas hipóteses previstas nos subitens 9.4, 9.5 e 9.6 deste Edital.

13.8 Caso ocorra desistência por parte do beneficiário de projeto contemplado, a mesma deverá ser comunicada por escrito à CTTur que decidirá sobre a aplicação dos recursos que seriam destinados ao projeto em questão.

13.9 Fica reservado o direito à CTTur, na hipótese de não haver proposta de interesse turístico concorrente com qualidade técnica suficiente para receber o prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação.

14 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

14.1 A relação das propostas habilitadas, diligenciadas e/ou inabilitadas na primeira fase de análise será publicada no dia 23 de agosto de 2022 no Diário Oficial do Município e no site oficial da FUNDARTE, informando: o número de protocolo dos projetos, o título do projeto; o nome de seus proponentes; os motivos da inabilitação (se for o caso) e as diligências (se for o caso).

14.1.1 As propostas diligenciadas terão até 3 (três) dias úteis, após a data de publicação do resultado de pré-análise, para encaminhar via e-mail os documentos exigidos para complementação ou correção, no endereço eletrônico: projetosfundarte2022@gmail.com

14.2 A relação definitiva das propostas habilitadas neste Edital será publicada no dia 31 de agosto de 2022 no Diário Oficial do Município e no site oficial da FUNDARTE, informando: o número de protocolo dos projetos, o título do projeto; o nome de seus proponentes e o status das propostas.

14.3 O resultado preliminar de classificação deste Edital será publicado no dia 15 de setembro de 2022 no Diário Oficial do Município e no site oficial da FUNDARTE, informando: o número de protocolo dos projetos; o título dos projetos; o nome de seus proponentes; o status das propostas e a pontuação obtida.

14.4 Caberá interposição de recursos do resultado preliminar de classificação em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar.

14.5 Os pedidos de recurso deverão ser fundamentados em formulário próprio, cujo modelo segue no Anexo VII deste Edital e encaminhados, exclusivamente, via e-mail, para o endereço eletrônico projetosfundarte2022@gmail.com

14.5.1 Será admitido um único recurso para cada projeto, sendo desconsiderados os que forem interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo ou via correios. pág. 12 PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ – FUNDARTE DEPARTAMENTO DE TURISMO

14.5.2 Não caberá a inclusão ou correção de novas informações ou documentos pendentes para complementação na interposição do recurso.

14.6 O resultado final deste Edital, considerando-se os recursos aceitos e providos, se houver, será publicado no dia 23 de setembro de 2022, pela FUNDARTE, no sítio eletrônico www.fundartemuriae.com.br e também no Diário Oficial do Município, informando: o número de protocolo dos projetos aprovados (classificados e suplentes), seguidos do título dos projetos, nomes de seus proponentes e pontuação, respectivamente.

15 DA HABILITAÇÃO E CONTRATUALIZAÇÃO DO PROPONENTE

15.1 Conforme normas municipais, estaduais e federais de transferências de recursos públicos, a FUNDARTE analisará a regularidade fiscal dos proponentes.

15.2 Os beneficiários deverão apresentar a documentação relacionada a seguir, entre os dias 26 e 28 de setembro de 2022, na sede da FUNDARTE, à Avenida Constantino Pinto, nº 400, no horário de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, sob pena de inadmissão e como condição para efetivar o direito à premiação: a) Certidão Negativa de Débito (CND) Municipal; b) Comprovante de abertura de conta bancária específica para o projeto, de titularidade exclusiva do empreendedor, em instituição de sua livre escolha.

15.3 Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

15.4 Ademais, os beneficiários deverão apresentar: a) Termo de Autorização de Uso de Imagem, Voz e Som (Anexo XV) de todos os membros de equipe do projeto, se for o caso; b) Termo de Cessão de Direitos Autorais, se for o caso (Anexo XVI).

15.5 Em caso de inadmissibilidade do proponente, o projeto será substituído pelo próximo colocado, utilizando-se como referência a publicação do resultado final deste Edital.

16 DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DA PREMIAÇÃO

16.1 O pagamento da premiação estará condicionado à assinatura de termo de compromisso pelo beneficiário, mediante a entrega da documentação relacionada no item anterior, impreterivelmente, até o dia 28 de setembro de 2022, data de encerramento do período de contratualização das propostas.

16.2 Os recursos recebidos serão depositados em conta bancária específica, aberta exclusivamente para o projeto e de titularidade exclusiva do beneficiário, podendo esta ser conta corrente ou conta poupança.

16.3 O pagamento da premiação será efetivado em parcela



única, de acordo com o cronograma financeiro estabelecido pela FUNDARTE. 17 DAS OBRIGAÇÕES E CONTRAPARTIDA 17.1 Qualquer alteração que o beneficiário pretenda realizar na proposta aprovada deverá ser previamente submetida à análise e aprovação da FUNDARTE e/ou CTTur, acompanhada da devida justificativa. 17.1.1 No caso de qualquer solicitação de alteração no projeto, deverá ser preservado o caráter original da proposta aprovada pela CTTur, como seus objetivos e competências da equipe. pág. 13 PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ – FUNDARTE DEPARTAMENTO DE TURISMO 17.1.2 As mudanças pretendidas nos projetos aprovados só poderão ser realizadas após a recomendação ou aprovação da FUNDARTE e/ou CTTur. 17.2 A data limite para a execução das ações dos projetos premiados, sem prorrogações, incluindo o cumprimento da contrapartida é 28 de fevereiro de 2023, a contar data de recebimento do prêmio. 17.3 Todo material de divulgação do projeto deverá exibir as logomarcas do Departamento de Turismo da FUNDARTE, da FUNDARTE e da Prefeitura Municipal de Muriaé, considerando as regras previstas no manual oficial de aplicação de marcas a ser disponibilizado no sítio eletrônico www.fundartemuriae.com.br 17.3.1 Todo material, antes de ser veiculado, deverá ser encaminhado ao e-mail projetosfundarte2022@gmail.com para aprovação. 17.3.2 É obrigatória a veiculação, menção ou citação, no início e no fim das ações/ eventos dos projetos, do mecanismo e natureza do incentivo, bem como do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, da FUNDARTE e da Prefeitura Municipal de Muriaé como patrocinadores, sob pena de serem considerados inadimplentes. 17.4 Caso o projeto tenha como resultado bens ou produtos materiais, a importância de 20% (vinte por cento), a título de contrapartida, deverá ser disponibilizada para instituições de ensino da rede pública, associações sem fins lucrativos, bibliotecas públicas ou comunitárias, centros culturais, localizados no município de Muriaé. Deste montante, 5% (cinco por cento) deverão ser destinados à FUNDARTE, com o intuito de promover a difusão do conteúdo. 17.5 Como contrapartida obrigatória, o beneficiário deverá expor e/ou apresentar o resultado do seu projeto ao COMTUR e/ou em evento promovido pela FUNDARTE, em formato e data a serem acordados junto ao Departamento de Turismo. 18 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 18.1 Os beneficiários deste Edital deverão apresentar a prestação de contas final de seus projetos até o dia 30 de março de 2023, sem prorrogações. 18.2 A prestação de contas dos projetos assumirá formato simplificado, compreendendo a comprovação da execução física do projeto premiado, conforme o objeto nele previsto. 18.2.1 O relatório final de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto do projeto deverá ser apresentado em formulário próprio, conforme o Anexo XVII deste Edital, informando: a) os resultados alcançados; b) o detalhamento das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto; c) a avaliação dos impactos alcançados com o projeto. 18.2.1.1 Ademais, o relatório de prestação de informações do projeto deverá ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como registro fotográfico; registro audiovisual, como links de vídeos da gravação das ações realizadas no meio virtual e print screens de tela que registrem a atividade; listas de presença de participantes; material gráfico de divulgação; etc. 18.3 A título de acompanhamento pelo Setor de Projetos da FUNDARTE, deverão, ainda, os beneficiários deste Edital, apresentar relatório mensal de prestação de contas de atividades, em formulário modelo a ser fornecido pela FUNDARTE, a contar do primeiro mês de execução do projeto. pág. 14 PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ – FUNDARTE DEPARTAMENTO DE TURISMO 18.4 Documentações relativas à execução física e financeira dos projetos poderá ser solicitada pela FUNDARTE ou por órgãos de controle interno ou externo, por um período de 10 (dez) anos, sendo obrigação do beneficiário manter arquivado ou sob sua posse comprovantes das ações e despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do prêmio recebido. 18.5 A solicitação da documentação relativa à execução financeira dos projetos premiados, dentro da legislação aplicável, poderá ser motivada por identificação do descumprimento injustificado de execução do objeto durante o acompanhamento do projeto ou denúncia de irregularidade. 18.6 Em caso de não cumprimento do objeto ou em caso de não aprovação da prestação de contas, o beneficiário ficará sujeito a ressarcir ao Município aquele valor, corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescido de 10% (dez por cento) de multa, sob pena de ser excluído da participação em quaisquer outros projetos incentivados pelo FUMTUR, enquanto perdurar o período de inadimplência, sem prejuízo das medidas cíveis e criminais cabíveis. 19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1 A execução dos projetos será monitorada e acompanhada pela FUNDARTE e pela CTTur. 19.2 A apresentação de declarações, informações ou quaisquer documentos irregulares, falsos e/ou inexatos determinarão o cancelamento da inscrição do projeto e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das medidas e sanções administrativas e judiciais cabíveis. 19.3 Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais, de voz ou de imagem recairão exclusivamente sobre o proponente, ficando os realizadores deste Edital isentos de qualquer responsabilidade do não cumprimento das legislações vigentes que tratam do tema. 19.4 A equipe técnica da FUNDARTE ou qualquer um de seus membros, indicados para o acompanhamento dos procedimentos de inscrição e avaliação deste Edital, prestará, especificamente, informações a respeito do certame, sanando possíveis dúvidas dos proponentes via canais de comunicação oficiais da FUNDARTE (e-mail e WhatsApp), bem como promoverá ações de capacitação, sendo-lhes vedada a avaliação prévia da documentação exigida para a inscrição de propostas neste Edital. 19.5 A CTTur, ou qualquer um de seus membros, não prestará



esclarecimentos por telefone, correio eletrônico ou pessoalmente aos empreendedores dos projetos, tampouco fará prévia avaliação de documentação e conteúdo de proposta a ser inscrita neste Edital. 19.6 A liberação dos recursos da premiação está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira do FUMTUR, caracterizando a seleção como expectativa de direito do empreendedor. 19.7 O ato de inscrição implica plena aceitação das normas constantes deste Edital. 19.8 A execução das propostas selecionadas deve observar as diretrizes sanitárias vigentes ao tempo da apresentação, sujeitando-se, se for o caso, à readequação ou suspensão por tempo indeterminado, diante de eventual necessidade de isolamento social. 19.9 Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela CTTur, nos termos da legislação em vigor. 19.10 A eventual revogação do Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza. pág. 15 PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ – FUNDARTE DEPARTAMENTO DE TURISMO 19.11 Este Edital tem como prazo máximo de vigência o dia 31 de dezembro de 2023 e à FUNDARTE fica reservado o direito de prorrogá-lo, diante de motivos ou justificativas de interesse público. Muriaé, 12 de julho de 2022. Gilca Maria Hubner Vieira Napier Diretora Geral da FUNDARTE

RELAÇÃO DE ANEXOS: Integram o presente Edital:
Anexo I – Previsão de Cronograma das Etapas do Edital Anexo II – Formulário de Currículo Anexo III – Formulário da Planilha Orçamentária Anexo IV – Formulário do Plano de Capacitação Anexo V – Formulário de Plano de Pesquisa Anexo VI – Formulário de Programação de Evento Anexo VII – Formulário de Recurso Anexo VIII – Declaração em cumprimento ao disposto no inciso IV do Artigo 3º da Constituição Federal Anexo IX – Declaração de ausência de vínculo com a municipalidade (projeto solo) Anexo X – Declaração de ausência de vínculo com a municipalidade (projeto em equipe) Anexo XI – Modelo de Declaração de Representação de Grupos ou Coletivos Anexo XII – Modelo de Declaração de Corresidência Anexo XIII – Modelo de Termo de Anuência e Uso de Espaço Anexo XIV – Modelo de Termo de Voluntariado Anexo XV – Modelo de Termo de Autorização de Uso de Imagem, Som e Voz Anexo XVI – Modelo de Termo de Cessão de Direitos Autorais Anexo XVII – Formulário do Relatório de Execução Física do Projeto pág. 16

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ – FUNDARTE DEPARTAMENTO DE TURISMO ANEXO I PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL ETAPA PROCEDIMENTOS DATAS
1 Inscrições das propostas na Plataforma PROSAS 12/07 a 12/08/2022 2 Publicação do resultado da fase de pré-análise documental das propostas 23/08/2022 3 Prazo de resposta às diligências da fase de habilitação das propostas 24 a 26/08/2022 4 Publicação do resultado das propostas habilitadas 31/08/2022 5 Publicação do resultado preliminar das propostas classificadas 15/09/2022 6 Prazo de recurso 16 a 19/09/2022 7 Resposta aos recursos (se houver) 22/09/2022 8 Publicação do resultado final do Edital 23/09/2022 9 Contratualização dos beneficiários 26 a 28/09/2022 10 Repasse da parcela única do prêmio – início da execução dos projetos Até 07/10/2022 11 Prazo limite para movimentação financeira e encerramento das atividades dos projetos 28/02/2023 12 Entrega da prestação de contas e atividades dos projetos 30/03/2023 pág. 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ – FUNDARTE DEPARTAMENTO DE TURISMO ANEXO II FORMULÁRIO DE CURRÍCULO DADOS PESSOAIS DO PROFISSIONAL ou HISTÓRICO DO COLETIVO NOME: E-MAIL: CARGO/FUNÇÃO NO PROJETO: TELEFONE COM DDD: ENDEREÇO: FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ANUÊNCIA (ASSINATURA OBRIGATÓRIA) DO PROFISSIONAL É necessário que seja anexado a este formulário dossiê/ clipping (reportagens, fotografias, folheteria, etc.) que comprove as informações apresentadas no currículo. Após a assinatura do profissional, este formulário deve ser digitalizado e salvo em arquivo único, em formato PDF, junto aos documentos comprobatórios. pág. 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ – FUNDARTE DEPARTAMENTO DE TURISMO ANEXO III 19 Avenida Constantino Pinto, nº 400 – Centro – Muriaé/MG – 36.880-003

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ – FUNDARTE DEPARTAMENTO DE TURISMO ANEXO IV FORMULÁRIO DE PLANO DE CAPACITAÇÃO NOME DO PROJETO: PROPONENTE: TÍTULO DO CURSO/OFICINA/ OUTRO: MINISTRANTE: EMENTA: (faça um resumo do conteúdo do curso/oficina) PÚBLICO ALVO: (indique as características preferenciais do público a ser trabalhado. Ex.: nível de formação, sexo, faixa de renda, local de moradia, membro de uma comunidade ou grupo, etc.) Nº DE TURMAS/ PARTICIPANTES POR TURMA: METODOLOGIA: (indique os métodos e técnicas utilizados em seu curso/oficina para atingir seus objetivos). RECURSOS DIDÁTICOS: (indique os equipamentos ou materiais que serão utilizados no curso/oficina) PERIODICIDADE: (indique a duração do curso/oficina: dias, semanas ou meses) CARGA HORÁRIA: (registre a forma como será a distribuição da carga horária do curso/oficina: dias, semanas ou meses) CONTEÚDO/ PROGRAMAÇÃO: (indique os assuntos que serão trabalhados no curso/oficina) FORMATO/ LOCAL/ AMBIENTE DE REALIZAÇÃO: (indique se a ação será on-line, presencial ou híbrida, informando o local ou ambiente de realização) 20 Avenida Constantino Pinto, nº 400 – Centro – Muriaé/MG – 36.880-003

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ – FUNDARTE DEPARTAMENTO DE TURISMO ANEXO V FORMULÁRIO DE PLANO DE



PESQUISA TÍTULO DA PESQUISA: PERÍODO DE EXECUÇÃO: DESCRIÇÃO: OBJETIVOS: METODOLOGIA: REFERENCIAL TEÓRICO/PRÁTICO: CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: 21 Avenida Constantino Pinto, nº 400 – Centro – Muriaé/MG – 36.880-003 PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ – FUNDARTE DEPARTAMENTO DE TURISMO ANEXO VI FORMULÁRIO DE PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS NOME DO PROJETO: PROPONENTE: MODALIDADE DO EVENTO: (se apresentação, show, espetáculo, exposição, festa, etc.) DATA OU PERÍODO DE REALIZAÇÃO: LOCAL DIA TIPO/ TÍTULO DA ATIVIDADE HORÁRIO ELENCAR O ARTISTA OU GRUPO, PROFESSORES, PALESTRANTES E OUTROS QUE CONSTAREM NA PROGRAMAÇÃO (detalhar o máximo possível, as informações apresentadas) 22 Avenida Constantino Pinto, nº 400 – Centro – Muriaé/MG – 36.880-003 PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ – FUNDARTE DEPARTAMENTO DE TURISMO ANEXO VII FORMULÁRIO DE RECURSO Este documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão dos resultados do certame. Nome do proponente: Título do projeto: Nº de protocolo do projeto: E-mail: Telefone de contato: Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso) Muriaé, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Empreendedor NÃO PREENCHER (para análise da Equipe Técnica da FUNDARTE e da CTTur) () DEFERIDO () INDEFERIDO 23 Avenida Constantino Pinto, nº 400 – Centro – Muriaé/MG – 36.880-003 PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ – FUNDARTE DEPARTAMENTO DE TURISMO ANEXO VIII DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO IV DO ARTIGO 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL Eu, _____

(nome completo do(a) proponente), CPF/ CNPJ _____, RG _____, residente e domiciliado em Muriaé/MG, declaro, sob as penas da lei, que as ações, atividades e conteúdos relacionados à proposta _____ (título do projeto), inscrita no Edital Nº 001/2022 – Edital de Incentivo ao Turismo – Premiação – Pessoa Física – FUMTUR não apresentam qualquer tipo de discriminação, preconceito ou intolerância à diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero, de orientação sexual e demais formas de preconceitos estabelecidos no inciso IV, Art. 3º da Constituição Federal. Saliente que estou ciente de que o descumprimento dos termos aqui estabelecidos poderá acarretar na desclassificação da proposta cultural apresentada no referido Edital. Por ser verdade, firmo a presente declaração. Muriaé _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Empreendedor 24 Avenida Constantino Pinto, nº 400 – Centro – Muriaé/MG – 36.880-003 PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ – FUNDARTE DEPARTAMENTO DE TURISMO ANEXO IX DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO (projeto solo) O proponente _____, inscrito no CPF de número _____, portador do RG _____ com endereço na _____

DECLARA a quem possa interessar, em especial para os fins de participação no Edital Nº 001/2022 – Edital de Incentivo ao Turismo – Premiação – Pessoa Física – FUMTUR, que NÃO possui vínculo empregatício ou estatutário com a administração direta e indireta do município de Muriaé ou empresas terceirizadas, contratadas ou prestadoras de serviços ao município. DECLARA, ainda, que não possui parentesco com servidores públicos municipais, seja civil ou por afinidade, até o segundo grau. O proponente, está ciente de que a falsidade dessa declaração sujeitará na inabilitação no presente edital, bem como importará em sanções civis, penais e administrativas cabíveis. Muriaé, MG, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Proponente 25 Avenida Constantino Pinto, nº 400 – Centro – Muriaé/MG – 36.880-003 PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ – FUNDARTE DEPARTAMENTO DE TURISMO ANEXO X DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO (projeto em equipe) O proponente _____, inscrito no CPF de número _____, portador do RG _____ com _____ endereço _____ na _____

DECLARA a quem possa interessar, em especial para os fins de participação no Edital Nº 001/2022 – Edital de Incentivo ao Turismo – Premiação – Pessoa Física - FUMTUR, que este, bem como os demais membros da equipe, NÃO possuem vínculo empregatício ou estatutário com a administração direta e indireta do município de Muriaé ou empresas terceirizadas, contratadas ou prestadoras de serviços ao município. DECLARA, ainda, que não possui parentesco com servidores públicos municipais, seja civil ou por afinidade, até



o segundo grau. O proponente, está ciente de que a falsidade dessa declaração sujeitará na inabilitação no presente edital, bem como importará em sanções civis, penais e administrativas cabíveis. Muriaé, MG, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Proponente 26 Avenida Constantino Pinto, nº 400 – Centro – Muriaé/MG – 36.880-003 PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ – FUNDARTE DEPARTAMENTO DE TURISMO ANEXO XI DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPOS OU COLETIVOS O grupo/coletivo _____

(nome do grupo) natural do município de Muriaé-MG, cujos membros, ao final, devidamente qualificados, vem através desta, nomear o também integrante (a) _____,

(nacionalidade), portador da cédula de identidade RG: _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, seu representante perante a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, CNPJ nº 02.994.421/001- 00, situada à Avenida Constantino Pinto, 400, Centro, Muriaé/MG, podendo o(a) representante aqui constituído apresentar proposta cultural no Edital de Incentivo ao Turismo – Premiação – Pessoa Física – FUMTUR – Edital Nº 001/2022 requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares e receber valores financeiros referentes ao incentivo cultural. Muriaé/MG, _____ de _____ de 2022.

Integrantes do grupo ou coletivo: 1- _____ (nome legível) RG: _____

CPF: _____

Assinatura: _____ 27 Avenida Constantino Pinto, nº 400 – Centro – Muriaé/MG – 36.880-003 PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ – FUNDARTE DEPARTAMENTO DE TURISMO ANEXO XII DECLARAÇÃO DE CORRESIDÊNCIA NOME DO(A) PROPONENTE Declaro para os devidos fins, junto à Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, que o(a) Proponente acima identificado(a) é domiciliado(a) no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados. Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais. INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDENCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOVER, COMPLEMENTO, CEP) NOME DA PESSOA DECLARANTE DATA ASSINATURA DO(A) DECLARANTE DA CORRESIDÊNCIA OBSERVAÇÕES: 1 Anexar cópia simples de documento de identidade do(a) declarante; 2 Anexar cópias simples do comprovante de endereço informado: um, emitido nos últimos noventa dias; outro, emitido há, no mínimo, 1 (um) ano atrás, com data de emissão legível; 3 Apresentar assinatura igual à do documento de identidade apresentado. 28 Avenida Constantino Pinto, nº 400 – Centro – Muriaé/MG – 36.880-003 PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ – FUNDARTE DEPARTAMENTO DE TURISMO ANEXO XIII TERMO DE ANUÊNCIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO OU PRIVADO Eu, _____

(nome completo), inscrito no CPF sob o nº _____, responsável pelo espaço _____ (informe o nome do espaço) situado à _____ (informe o endereço completo do espaço), declaro que estou ciente da citação de participação e utilização do espaço no projeto intitulado _____ de autoria do proponente _____ (informe nome completo do _____)

_____ (nome completo), inscrito no CPF sob o nº _____, responsável pelo espaço _____ (informe o nome do espaço) situado à _____ (informe o endereço completo do espaço), declaro que estou ciente da citação de participação e utilização do espaço no projeto intitulado _____ de autoria do proponente _____ (informe nome completo do _____)

_____ (nome completo), inscrito no CPF sob o nº _____, responsável pelo espaço _____ (informe o nome do espaço) situado à _____ (informe o endereço completo do espaço), declaro que estou ciente da citação de participação e utilização do espaço no projeto intitulado _____ de autoria do proponente _____ (informe nome completo do _____)

_____ (nome completo), inscrito no CPF sob o nº _____, responsável pelo espaço _____ (informe o nome do espaço) situado à _____ (informe o endereço completo do espaço), declaro que estou ciente da citação de participação e utilização do espaço no projeto intitulado _____ de autoria do proponente _____ (informe nome completo do _____)

_____ (nome completo), inscrito no CPF sob o nº _____, responsável pelo espaço _____ (informe o nome do espaço) situado à _____ (informe o endereço completo do espaço), declaro que estou ciente da citação de participação e utilização do espaço no projeto intitulado _____ de autoria do proponente _____ (informe nome completo do _____)

_____ (nome completo), inscrito no CPF sob o nº _____, responsável pelo espaço _____ (informe o nome do espaço) situado à _____ (informe o endereço completo do espaço), declaro que estou ciente da citação de participação e utilização do espaço no projeto intitulado _____ de autoria do proponente _____ (informe nome completo do _____)

_____ (nome completo), inscrito no CPF sob o nº _____, responsável pelo espaço _____ (informe o nome do espaço) situado à _____ (informe o endereço completo do espaço), declaro que estou ciente da citação de participação e utilização do espaço no projeto intitulado _____ de autoria do proponente _____ (informe nome completo do _____)

_____ (nome completo), inscrito no CPF sob o nº _____, responsável pelo espaço _____ (informe o nome do espaço) situado à _____ (informe o endereço completo do espaço), declaro que estou ciente da citação de participação e utilização do espaço no projeto intitulado _____ de autoria do proponente _____ (informe nome completo do _____)

_____ (nome completo), inscrito no CPF sob o nº _____, responsável pelo espaço _____ (informe o nome do espaço) situado à _____ (informe o endereço completo do espaço), declaro que estou ciente da citação de participação e utilização do espaço no projeto intitulado _____ de autoria do proponente _____ (informe nome completo do _____)



proponente), inscrito no Edital Nº 001/2022 – Edital de Incentivo ao Turismo – Premiação – Pessoa Física – FUMTUR. Por ser a expressão da verdade, firmo o presente. Muriaé, _____ de _____ de 2022. _____ Assinatura do responsável pelo espaço 29 Avenida Constantino Pinto, nº 400 – Centro – Muriaé/MG – 36.880-003 PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ – FUNDARTE DEPARTAMENTO DE TURISMO ANEXO XIV TERMO DE VOLUNTARIADO Eu,

_____ (nome completo), inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, para fins de inscrição no, que assumirei a função de _____ no projeto _____ (título do projeto), inscrito no Edital Nº 001/2022 – Edital de Incentivo ao Turismo – Premiação – Pessoa Física – FUMTUR do proponente _____ (nome completo do proponente do projeto) como voluntário(a). Por ser a expressão da verdade, firmo o presente. Muriaé, _____ de _____ de 2022. _____ Assinatura do profissional 30 Avenida Constantino Pinto, nº 400 – Centro – Muriaé/MG – 36.880-003 PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ – FUNDARTE DEPARTAMENTO DE TURISMO ANEXO XV TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E SOM Eu,

_____ (nome completo), portador(a) do CPF nº _____, autorizo _____

_____ (nome do proponente do projeto) a utilizar a minha imagem, em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e voz, capturados durante a execução do projeto _____ (título do projeto) apresentado ao

Edital Nº 001/2022 – Edital de Incentivo ao Turismo – Premiação – Pessoa Física – FUMTUR. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior. Por meio desta autorização ora concedida, autorizo, ainda, a realização, nas imagens e sons captados, de cortes, reduções e edições. Esta autorização não gera e não gerará no futuro e também não ensejará interpretação de existir quaisquer vínculos ou obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciária, indenizatória, ou mesmo empregatícia, entre o(a) cedente e a empregador do projeto supracitado. Declaro, portanto, que estou de acordo com essas imagens, que não violam os direitos de imagem e de privacidade do cedente, e que tenho ciência que este material constituído por imagens e sons pertence também à Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE que poderá usá-lo a seu exclusivo critério. Muriaé, _____ de _____ de 2022.

_____ Assinatura do Cedente 31 Avenida Constantino Pinto, nº 400 – Centro – Muriaé/MG – 36.880-003 PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ – FUNDARTE DEPARTAMENTO DE TURISMO ANEXO XVI TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS Pelo presente instrumento jurídico particular, _____ (nome completo

do empreendedor do projeto), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, CPF/CNPJ nº _____, domiciliado(a) na

_____, na condição legal de autor(a)/detentor(a) dos direitos autorais sobre a(s) obra(s)/ criação(ões) referentes ao projeto _____ (título do projeto), aprovado no

Edital Nº 001/2022 – Edital de Incentivo ao Turismo – Premiação – Pessoa Física – FUMTUR, decide pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais, em ceder Fundação de Cultura e Artes – FUNDARTE, sediada à Avenida Constantino Pinto, 400, Centro, Muriaé/MG, CNPJ nº 02.994.421/001-00, os direitos patrimoniais e de autor referentes à obra(s)/ criação(ões) supramencionadas, com fundamento nos artigos 28 a 33 da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais). Muriaé, _____ de _____ de 2022.

_____ Assinatura do Empreendedor 32 Avenida Constantino Pinto, nº 400 – Centro – Muriaé/MG – 36.880-003 PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ – FUNDARTE DEPARTAMENTO DE TURISMO ANEXO XVII RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICA DO PROJETO – EDITAL Nº 001/ 2022 - FUMTUR TÍTULO DO PROJETO: PROPONENTE: Nº DE PROTOCOLO DO PROJETO: PRODUTO CULTURAL RESULTANTE DO PROJETO PÚBLICO ATINGIDO Nº DE PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS (descrever de forma sucinta as atividades previstas pelo projeto e as atividades que tenham sido executadas, ressaltando os resultados obtidos a partir dessas atividades) AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS ALCANÇADOS (descrever os avanços alcançados, os objetivos atingidos ou não e por que) META/ OBJETIVO RESULTADO AVALIAÇÃO JUSTIFICATIVA PARA OS RESULTADOS Ex.: capacitar



30 jovens na área de gestão cultural Ex.: 65 jovens foram capacitados Ex.: Ultrapassou a meta Ex.: o modelo de inscrições via formulário google facilitou o acesso à capacitação MUNICIPAL DE MURIAÉ FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ – FUNDARTE DEPARTAMENTO DE TURISMO OUTRAS CONSIDERAÇÕES E DESDOBRAMENTOS (desafios na execução do projeto, considerando todas as etapas de seu desenvolvimento: formulação, implementação e resultados) ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO: LOCAL E DATA: ANEXAR: documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como registro fotográfico; registro audiovisual, como links de vídeos da gravação das ações realizadas no meio virtual e print screens de tela que registrem a atividade; listas de presença de participantes; material gráfico de divulgação; etc.

ANEXO C

LEI Nº 5.023/2015

Estabelece diretrizes para a política municipal de turismo, cria o Conselho Municipal de Turismo, revoga as Leis 3.833/2009, 4.379/2012 e 4.482/2013 e das outras providências, O Prefeito Municipal de Muriaé.

Face saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO

DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 1º A política municipal de turismo, a ser exercida em caráter prioritário pelo Município, compreende todas as iniciativas ligadas a indústria do turismo, sejam originárias do setor privado ou público, isoladas ou coordenadas entre si, desde que reconhecido seu interesse para o desenvolvimento social, econômico e cultural do Município.

Art. 2º O Executivo Municipal, através do órgão criado por esta Lei, coordenará todos os programas oficiais com os da iniciativa privada, visando o estímulo as atividades turísticas no Município, na forma desta Lei e das normas dela decorrentes.

CAPÍTULO

DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

~~Art. 3º Para implementar a política municipal de turismo no Município de Muriaé, fica criado o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), vinculo a Secretaria Municipal de Turismo, como órgão deliberativo, consultivo e de assessoramento, responsável pela conjunção de interesses entre o Poder Público e a sociedade civil.~~

Art. 3º Para implementar a política municipal de turismo no Município de Muriaé, fica criado o Conselho Municipal do Turismo (COMTUR), vinculado à Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE, como órgão deliberativo, consultivo e de assessoramento, responsável pela conjunção de interesses entre o Poder Público e a sociedade civil. (Redação dada pela Lei nº 5585/2017)

Art. 4º O Município de Muriaé promoverá o turismo como favor de desenvolvimento social, econômico e cultural, através do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR).

Art. 5º O COMTUR tem por objetivo formular a política municipal de turismo, visando criar condições para o incremento e o desenvolvimento da atividade turística do Município de Muriaé.

~~Art. 6º O COMTUR será composto por 19 representantes titulares e respectivos suplentes, indicados para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitidas reconduções.~~

Art. 6º O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR será composto por 16 (dezesseis) representantes titulares e respectivos suplentes, indicados para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitidas reconduções. (Redação dada pela Lei Complementar nº 5833/2019)

~~Art. 7º O COMTUR terá a seguinte composição:~~

~~I - 09 (sete) representantes da Administração Pública Direta, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal;~~

~~II - 01 (um) representante da FUNDARTE;~~

~~III - 01 (um) representante da Câmara Municipal de Muriaé;~~

~~IV - 01 (um) representante da rede hoteleira;~~

~~V - 01 (um) representante de restaurantes, bares e lanchonetes;~~

~~VI - 01 (um) representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Muriaé; VII - 01 (um) representante das agências de viagens do Município;~~

~~VIII - 01 (um) representante do CONDESC;~~

~~IX - 01 (um) representante da Polícia Militar;~~

~~X - 01 (um) representante do Corpo de Bombeiros;~~

~~XI - 01 (um) representantes do SESC.~~

Art. 7º O COMTUR terá a seguinte composição:

I - 06 (seis) representantes indicados pelo Chefe do Executivo Municipal;

I - 05 (cinco) representantes indicados pelo Chefe do Executivo Municipal; (Redação dada pela Lei Complementar nº 5833/2019)

I - 03 (três) representantes da Fundarte;



II - 02 (dois) representantes da Fundarte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 5833/2019)

~~III - 01 (um) representante da Câmara Municipal de Muriaé; (Revogado pela Lei nº 6830/2023)~~

IV - 01 (um) representante do Sindicato das Indústrias do Vestuário do Estado de Minas Gerais - SINDIVEST - Delegacia Regional de Muriaé;

V - 01 (um) representante da Associação dos Municípios do Circuito Turístico Serra do Brigadeiro-A BRIGA;

~~VI - 04 (quatro) representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas de Muriaé - CDL;~~

VI - 05 (cinco) representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas de Muriaé - CDL (Redação dada pela Lei nº 6830/2023)

VII - 01 (um) representante de Instituição de Ensino Superior de abrangência municipal;

VIII - 01 (um) representante da Liga Carnavalesca de Muriaé - LICAMUR; (Redação dada pela Lei nº 5585/2017)

~~IX - 01 (um) representante do Centro de Desenvolvimento Econômico de Muriaé - CONDESC. (Redação dada pela Lei nº 5585/2017) (Excluído pela Lei Complementar nº 5833/2019)~~

§ 1º A/em dos representantes titulares, compete aos órgãos e entidades relacionadas - dos neste artigo a indicação dos respectivos suplentes.

§ 2º O COMTUR poderá ter convidados especiais permanentes, que sejam entidades ou mesmo personalidades, desde que sua indicação seja aprovada em reunião do Conselho.

§ 3º Os membros do COMTUR não serão remunerados pelo exercício de suas funções.

Art. 8º O COMTUR será dirigido por uma Diretoria Executiva composta pelos seguintes membros:

I-Presidente;

II-Vice-Presidente;

III-Secretário Geral.

~~§ 1º Os membros da Diretoria Executiva do COMTUR, a exceção do Presidente, que será o Secretário Municipal de Turismo, serão eleitos pela maioria dos seus representantes, na primeira reunião do Conselho.~~

§ 1º Os membros da Diretoria Executiva do COMTUR, à exceção do Presidente, que será o Diretor Geral da Fundarte, serão eleitos pela maioria dos seus representantes, na primeira reunião do Conselho. (Redação dada pela Lei nº 5585/2017)

§ 2º As entidades e órgão que compõem o COMTUR deverão, obrigatoriamente, substituir os seus representantes quando os mesmos faltarem a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, ficando ainda, a critério das mesmas, promoverem, a qualquer tempo, as substituições de seus membros efetivos ou suplentes

§ 3º Para os fins previstos no parágrafo anterior, caberá ao Presidente do COM - TUR, dentro do prazo de quarenta e oito horas após a constatação do fato, comunicar através de ofício a ausência do representante.

§ 4º Ocorrendo as substituições previstas no parágrafo 3º deste artigo e vagando o cargo de Secretário Geral do COMTUR, na primeira reunião após a constatação do fato será promovida a eleição para o seu preenchimento.

Art. 9º Ao Presidente do COMTUR, dentre outras atribuições, compete:

a) cumprir e fazer cumprir as Resoluções e o Regimento Interno do Conselho;

b) comunicar aos representantes do conselho, efetivos e suplentes, a convocação de reuniões;

c) representar o COMTUR em juízo e fora dele;

d) dirigir, executar e disciplinar os trabalhos do COMTUR;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ* CABINETE DO PREFEITO CNPJ - 17.947.581/0001-76

e) solicitar do Prefeito Municipal, por deliberação; ao dos componentes do Conselho, informações necessárias ao seu regular e perfeito funcionamento;

f) rubricar, juntamente com o Secretário, todos os livros destinados ao serviço do Conselho;

g) manter em nome do Conselho todos os contratos e gestões de direito com o Prefeito Municipal e demais autoridades.

Art. 10. Ao Vice-Presidente compete substituir e colaborar com o Presidente no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único - Compete, ainda, ao Vice-Presidente, desempenhar as atribuições de Presidente quando este lhe transmitir o exercício do cargo por impedimento legal.

Art. 11. São atribuições do Secretário Geral:

a) controlar as presenças dos membros do COMTUR em reuniões e assembleias, instituindo o livro de presenças, anotando os que comparecem e os que faltarem, com causa justificada ou não;

b) ler a ata da reunião anterior, os expedientes que devem ser do conhecimento dos membros do COMTUR e outros par para determinação do Presidente;

c) lavrar as atas resumindo os trabalhos das reuniões;

d) organizar e manter atualizados os arquivos, correspondências e demais documentos de interesse do COMTUR;

d) assinar, juntamente com o Presidente, todos os documentos relativos às atividades do COMTUR;

e) dar divulgação; ao das atividades do COMTUR;

f) acumular, enquanto Secretário Geral, todas as atribuições afetas ao exercício da tesouraria, inclusive assinar,



juntamente com o Presidente, cheques, contratos, destrato e outros documentos;
g) executar outras funções afins.

Art. 12. Ao Conselho Municipal de Turismo compete:
I - formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo;
II - propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;

III - colaborar com os Poderes Executivo e Legislativo no planejamento, organização, coordenação e fiscalização das diretrizes objetivando o desenvolvimento turístico do Município;

IV - desenvolver programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município de Muriaé, não servindo em hipótese alguma, a qualquer interesse político partidário ou pessoal seja a que título for, ou mesmo notoriedade política;

V - estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada a implantação do turismo;

VI - estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;

VII - programar e executar amplos debates sobre temas de interesse turístico;

VIII - manter cadastro de informações turísticas de interesse do município;

IX - promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - GABINETE DO PREFEITO CNPJ-17.947.581/0001-76

~~X - apoiar, em nome do Município de Muriaé, a realização de congressos, seminários e convenções, de relevante interesse para o implemento turístico do Município;~~

X - Apoiar, em nome do Município de Muriaé, a realização de eventos, congressos, seminários, convenções e fóruns, de relevante interesse para o implemento turístico do Município. (Redação dada pela Lei Complementar nº 5833/2019)

XI - implementar convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais de turismo, com objetivo de proceder a intercâmbio de interesse turístico;

XII - propor planos de financiamento e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;

XIII - emitir parecer relativo a financiamentos de iniciativas, planos, programas e projetos que visem ao desenvolvimento da indústria turística, na forma que for estabelecida na regulamentação desta Lei;

XIV - examinar, julgar e aprovar as contas que lhe forem apresentadas, referentes aos planos e programas de trabalho executados;

XV - fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos que lhe forem destinados;

XVI - decidir sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros;

XVII - organizar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO I

DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO II

~~Art. 13 Fica criado o Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), de natureza contábil, vinculado a Secretaria Municipal de Turismo.~~

Art. 13. Fica criado o Fundo Municipal do Turismo (FUMTUR), de natureza contábil, vinculado à Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE. (Redação dada pela Lei nº 5585/2017)

§ 1º O Presidente do FUMTUR será eleito dentre os representantes do COMTUR, pela maioria simples de votos.

§ 2º É vedada a utilização de recursos do FUMTUR em despesas com pessoal e respectivos encargos, exceto remuneração por serviços de natureza eventual, vinculados as atividades mencionadas no "caput" deste artigo.

~~§ 3º A Secretaria Municipal de Turismo aplicará os recursos do FUMTUR, eventualmente disponíveis, revertendo ao mesmo seus rendimentos.~~

§ 3º A Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE, aplicará os recursos do FUMTUR, eventualmente disponíveis, revertendo ao mesmo seus rendimentos. (Redação dada pela Lei nº 5585/2017)

§ 4º O Prefeito Municipal, constatada qualquer irregularidade na administração do FUMTUR, decretará intervenção no mesmo com destituição do presidente, solicitando imediatamente ao COMTUR sua substituição.

~~Art. 14 Constituirão receitas do FUMTUR:~~ Art. 14. Constituirão receitas do FUMTUR: (Redação dada pela Lei nº 5585/2017)

I - os preços de cessão de espaços públicos para eventos de cunho turístico e de negócios e o resultado de suas bilheterias quando revertidas a título de caches ou direitos;

II - a venda de publicações turísticas editadas pelo Poder Público;

III - a participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do Município

IV - créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;



- V - doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais, e estrangeiras;
- VI - contribuições de qualquer natureza, públicas ou privadas;
- VII - recursos provenientes de convênios que sejam celebrados;
- VIII - produto de operações de crédito, realizadas pela Prefeitura, observada a legislação pertinente e destinadas a esse fim específico;
- IX - os rendimentos provenientes de aplicação financeira de recursos disponíveis;
- X - outras rendas disponíveis.

~~Art. 15 O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação~~

Art. 15. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei. (Redação dada pela Lei nº 5585/2017)

Art. 16. Ficam revogadas a Lei 3.833 de 02 de dezembro de 2009, Lei 4.379 de 25 de setembro de 2012 e Lei 4.482 de 07 maio de 2013.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.
Muriaé, 12 de agosto de 2015.

Aloysio Aquino
Prefeito Municipal de Muriaé